



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Natal Solidário

Proporcionar momentos de alegria e prestar solidariedade às crianças da Associação Beneficente Vó Flor e dos hospitais da Criança e Martagão Gesteira. Este foi o objetivo dos agentes da Guarda Municipal do Salvador (GMS), em mais uma campanha do Natal Solidário, realizada na semana passada. Os agentes doaram brinquedos e levaram cães amestrados para mostrar às crianças.

Transalvador define esquema de blitz para a festa do Réveillon

Agentes irão aplicar a nova Lei Seca, realizando o teste de bafômetro e exames de sangue

A Superintendência de Trânsito e Transportes do Salvador (Transalvador), em parceria com Departamento Estadual de Trânsito (Detran), definiu o esquema de blitz para as festas de fim de ano. Foram realizadas fiscalizações móveis entre segunda e quarta-feira. As próximas acontecem no sábado, domingo e na segunda-feira de Réveillon.

Já no período diurno, a Transalvador faz blitz para verificar a documentação e condição dos veículos. “As equipes irão aplicar a nova Lei Seca, sancionada pela presi-

dente Dilma Rousseff”, disse o superintendente da Transalvador, Renato Araújo.

No caso de suspeita de ingestão de bebida alcoólica, serão realizados o teste de bafômetro e exames de sangue para averiguar se o condutor está sob o efeito de álcool ou de qualquer outra droga ilícita.

O estado de embriaguez também poderá ser caracterizado pelas autoridades a partir de observações, como a constatação de sinais e imagens – vídeos e fotografias. Ainda serão aceitos depoimentos e provas testemunhais que comprovem que o motorista não está apto a dirigir.

Pela alteração na lei, a multa passará de R\$ 957,65 para R\$ 1.915,30. Se o motorista reincidir na infração dentro do prazo de um ano, o valor será duplicado, chegando a R\$ 3.830,60, além de ter a suspensão do direito de dirigir por um ano.

Em caso de infração, o texto determina que a carteira do motorista e os documentos do veículo devem ser recolhidos pelas autoridades. O veículo também deve ser levado para o pátio dos departamentos de Trânsito. De acordo com o Artigo 262, o veículo será mantido sob o Poder Público.

SECOM

TRAVESSIA

A Salvamar comemora amanhã o Dia do Salva-vida realizando a travessia Itapuá/Jaguaribe, que deve reunir 150 atletas e profissionais. A competição será iniciada às 7h30, saindo da Rua K, até a praia de Jaguaribe, devendo durar uma hora. Os primeiros lugares receberão troféus. As inscrições serão encerradas hoje. **PÁGINA 32**



COPA DO MUNDO

Plano de Relações Públicas será entregue hoje

Documento destaca a importância da popularização das ações relacionadas ao Mundial

O Plano de Relações Públicas de Salvador para a Copa do Mundo da Fifa será entregue à administração municipal nesta quinta-feira, pelo conselheiro eleito do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, Eliezer Cruz. A cerimônia acontecerá às 14 horas, na sala de reuniões do Palácio Thomé de Souza, no Centro.

O documento atende às recomendações da Fifa para as sedes e visa a otimização das ações de comunicação social das cidades para que se

beneficiem ao máximo com a realização dos megaeventos esportivos.

Fruto de uma iniciativa inédita no Brasil, o plano é resultado da parceria firmada entre o Escritório Municipal da Copa do Mundo da Fifa (Ecopa) e o Conferp, em dezembro do ano passado. O documento foi construído de forma coletiva, reunindo profissionais da área, que pensaram estratégias de comunicação para a capital baiana, contemplando temas como a mensagem de Salvador, a gestão de relacionamento, a hospitalidade, a

Arena Fonte Nova e a exposição da cidade.

O plano destaca também a importância da popularização das ações relacionadas à Copa e o envolvimento dos bairros de Salvador, a valorização da cultura soteropolitana, a melhoria dos serviços relacionados ao turismo, a promoção do esporte, a realização de políticas inclusivas e a sustentabilidade.

MARCO

Para o gestor do Ecopa, Leonel Leal, o processo de criação do docu-

mento e a sua posterior execução serão um marco no diálogo entre a sociedade civil e a administração municipal. "Esse é um exemplo bem-sucedido de construção de um legado institucional em que a população de Salvador participa ativamente da preparação da cidade para a Copa. A parceria entre o poder público e entidades representativas confere ao evento um caráter democrático, que atende às necessidades dos diversos setores da sociedade", afirmou.

PAISAGEM URBANA

Entulho mensal descartado em Salvador é de 48 mil toneladas

A multa para quem joga resíduos em área pública é de R\$ 1.261,17, informa a Limpurb

Quarenta e oito mil toneladas. Essa é a quantidade mensal de entulho descartado pela população em locais impróprios, recolhida pela Empresa de Limpeza Urbana (Limpurb). Um estudo comparativo mostra que, em dois meses, esse total é superior ao volume do entulho produzido na implosão do Estádio da Fonte Nova, em 2010, que foi de 77 mil toneladas.

Diariamente, são recolhidas cerca 1.600 toneladas de restos de construção, móveis e eletrodomésticos quebrados e restos de poda de árvores, todos descartados de forma indevida em toda a cidade. Além de interferir negativamente na paisagem urbana, o acúmulo de entulho gera doenças, serve de abrigo para ratos e outros animais peçonhentos e até de esconderijo para marginais.

A Limpurb informa que os pequenos geradores de entulho, aque-



A Limpurb recolhe, diariamente, cerca de 1.600 toneladas de entulho descartado de forma indevida na cidade

les que produzem até dois metros cúbicos, podem fazer o descarte regular em dois Pontos de Descarte de Entulho (PDE), localizados no

Itaigara e no Vale das Muriçocas. Os grandes geradores devem contratar empresas especializadas para fazer o serviço.

Quem for pego em flagrante pelos fiscais do órgão realizando o descarte em área pública de forma imprópria será penalizado com multa de R\$ 1.261,17.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

ANO-NOVO

Baianos e turistas aguardam o Réveillon na Barra

Os artistas Carlinhos Brown, Jau, Armandinho e a banda Ilê Aiyê participam do show da virada

Quase tudo pronto para o Réveillon do Farol da Barra, onde é grande a expectativa de baianos e turistas para a virada 2012/2013. A região, que esteve lotada durante a manhã de ontem, já respira o clima da festa, que promete agitar a noite do próximo dia 31 de dezembro sob o comando do cantor Carlinhos Brown. “Será o meu segundo Ano-novo em Salvador e não vejo a hora de iniciar a contagem regres-

siva. É bom demais”, animou-se a turista mineira Cristiane Barbosa, de 32 anos.

No palco, o som dos martelos é constante. São os últimos ajustes para que esteja tudo pronto para o último dia de 2012. “A gente olha e já dá uma vontade de que chegue logo o dia 31. Tenho certeza que será uma das melhores viradas da minha vida”, disse Alana Souza, 28 anos. Moradora de São Paulo, Alana contou que

este será o seu primeiro Réveillon na capital baiana. “Já conhecia Salvador, adoro a cidade, mas nunca havia passado a virada por aqui. Será uma bela experiência”, completou.

Entre os baianos, a expectativa não é diferente. O vendedor Raimundo da Silva, 40, disse que sempre passa a virada na Barra. “Ano-novo tem que ser aqui, não tem jeito. Sempre venho com a família, nem que seja somente para esperar a virada e a

queima de fogos. É uma energia muito boa”, disse.

O Réveillon da Barra é realizado pela Prefeitura do Salvador em parceria com o governo do Estado. Além do cacique do Candeal, Carlinhos Brown, o show da virada contará com a participação das ex-integrantes do programa The Voice Brasil, Ludmilla Anjos e Quesia Luz. O cantor Jau, Ilê Aiyê e Armandinho completam a festa no Farol da Barra.

PARCERIA

Decreto regulamenta transferência de recursos para creches

O ato amplia a atuação do poder público municipal na promoção da educação infantil

O prefeito João Henrique, acompanhado do vice, Edvaldo Brito, assinou, na manhã de ontem, decreto que regulamenta a transferência de recursos para as instituições educacionais comunitárias, filantrópicas ou confessionais (aquelas que seguem a orientação ideológica de grupos específicos) sem fins lucrativos. O benefício é válido para as instituições que estão com a documentação em dia.

Segundo o prefeito, o ato firma a parceria entre Prefeitura e sociedade civil, ampliando a atuação do poder municipal na promoção da educação infantil. “Hoje praticamente inauguramos um novo marco de relação entre as creches comunitárias e a Prefeitura e, mais uma vez, mostramos que a cidade – que antes era tratada

como duas – agora é uma só”, atestou, destacando que, nos últimos oito anos, os mesmos serviços públicos foram prestados em toda Salvador. “Demos um tratamento mais humanizado em toda a cidade”, concluiu.

A solenidade de assinatura do decreto contou com a participação de gestores de pastas municipais, políticos e dos diretores e funcionários das creches. “Essa medida vai nos garantir receber os recursos necessários para desenvolvermos o trabalho de acolhimento das crianças. Desse modo, garantimos nossa relação com a Prefeitura e fortalecemos nossa ação social”, reconheceu a diretora da creche comunitária, Flora Gomes, no bairro de Jardim Cruzeiro, na Cidade Baixa.

O benefício será concedido por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), através de chamamento a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Deverão ser realizados dois editais para chamamento a cada ano. Um, até primeiro de dezembro, para que as entidades entreguem a documentação necessária nos meses de janeiro e fevereiro. O outro deverá ser publicado até primeiro de maio para entrega da documentação nos meses de junho e julho.

O valor do convênio será calculado a partir do número de crianças por faixa etária e jornada de atendimento (parcial ou integral). Caberá à Secult estabelecer e publicar o valor per capita para conhecimento das entidades, con-

forme artigo 15 da Lei Federal 11.494. Caso seja identificada qualquer alteração relativa ao teor da minuta de convênio aprovada, será instaurado procedimento para apurar a eventual responsabilidade administrativa.

HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a aquisição do benefício são: cópia do estatuto social da entidade e comprovação do registro na forma da lei; cartão do CNPJ; cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade; cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade, além do plano de trabalho, conforme o modelo determinado pelo edital. Também deve ser apresentado o ato autorizado regularmente, expedido pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino – Conselho Municipal de Educação, com base na análise do Projeto Político Pedagógico e na aprovação do Regimento Escolar.

Ainda, são documentos necessários à habilitação para direito ao benefício, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da entidade perante a União, ao concedente, à Previdência Social (INSS) e ao FGTS. Contudo, são assegurados às entidades que estiverem com restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o direito de participarem do processo de chamamento. Mas a habilitação só será confirmada após prestação de contas, com a comprovação da regularização fiscal e trabalhista.

RICARDO RABELLO



João Henrique disse que o ato inaugurava um novo marco de relação entre as creches e a Prefeitura do Salvador

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| EXECUTIVO | 5 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 5 |
| DECRETOS NUMERADOS | 9 |
| DECRETOS SIMPLES | 14 |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD | 16 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM | 16 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP | 18 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 19 |
| LICITAÇÕES | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP | 22 |
| CONTRATOS | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM | 24 |
| CONVÊNIOS | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 24 |
| EDITAIS | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM | 25 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM | 25 |
| DIVERSOS | 28 |
| DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 | 28 |

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Adilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.722 de 26 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.260.000,00(cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais),na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.722 / 2012

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | PAG:1 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 291010-FME | 12.122.045.2000 | 3.1.90.11 | 018 | 5.175.000 | |
| | 12.122.045.2000 | 3.3.90.46 | 001 | 85.000 | |
| | 12.122.045.2001 | 3.3.90.30 | 001 | | 75.000 |
| | 12.122.045.2001 | 3.3.90.39 | 001 | | 25.000 |
| | 12.122.045.2001 | 4.4.90.52 | 001 | | 18.000 |
| | 12.361.029.2021 | 4.4.90.52 | 001 | | 503.000 |
| | 12.361.029.2022 | 3.3.90.30 | 001 | | 711.000 |
| | 12.361.029.2022 | 3.3.90.37 | 001 | | 93.000 |
| | 12.361.029.2025 | 3.3.90.30 | 004 | | 1.500.000 |
| | 12.361.029.2025 | 3.3.90.30 | 015 | | 1.062.000 |
| | 12.365.029.2029 | 3.3.90.39 | 001 | | 495.000 |
| | 12.366.025.1136 | 4.4.90.51 | 001 | | 543.000 |
| | 12.366.025.1136 | 4.4.90.51 | 001 | | 85.000 |
| 12.366.025.1136 | 4.4.90.51 | 004 | | 150.000 | |
| SUB-TOTAL | | | | 5.260.000 | 5.260.000 |
| TOTAL GERAL | | | | 5.260.000 | 5.260.000 |

DECRETO Nº 23.723 de 26 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais),na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros

resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.723 / 2012

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | PAG:1 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------|---------------|---------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 200002-CMS | 01.031.038.2000 | 3.1.90.11 | 000 | 11.100 | |
| | 01.031.038.2000 | 3.1.91.13 | 000 | 300 | |
| | 01.031.038.2001 | 3.3.90.39 | 000 | | 11.400 |
| SUB-TOTAL | | | | 11.400 | 11.400 |
| TOTAL GERAL | | | | 11.400 | 11.400 |

DECRETO Nº 23.724 de 26 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.724 / 2012

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | PAG: 1 | |
|--|---------------------|-------------------------------|----------------|----------|----------------|
| Valores em R\$ 1 | | | | | |
| PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 30 - Secretaria Municipal da Saúde - SMS | | | | | |
| 3011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | | |
| 301110 - Gestora do Fundo - GF | | | | | |
| 10.122.045.2000 | 3.1.91.13 | 014 | 150.000 | | |
| 10.303.028.2109 | 3.3.90.30 | 014 | | | 150.000 |
| TOTAL | | | 150.000 | | 150.000 |

DECRETO Nº 23.725 de 26 de dezembro de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.725 / 2012

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG:1 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|---------------|---------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | ALOCAÇÃO | REDUÇÃO |
| 291010-FME | 12.361.029.1350 | 3.3.90.39 | 004 | 15.000 | |
| | 12.361.029.1350 | 3.3.90.93 | 004 | | 15.000 |
| SUB-TOTAL | | | | 15.000 | 15.000 |
| TOTAL GERAL | | | | 15.000 | 15.000 |

DECRETO Nº 23.726 de 26 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.247.000 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.726 / 2012

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG:1 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 326402-SUCOP | 15.451.019.1132 | 4.4.90.93 | 030 | 1.247.000 | |
| | SUB-TOTAL | | | | 1.247.000 |
| 800003-EGM-SEFAZ | 28.843.046.2903 | 3.2.90.21 | 000 | | 160.000 |
| | 28.843.046.2903 | 4.6.90.71 | 000 | | 1.087.000 |
| SUB-TOTAL | | | | | 1.247.000 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.247.000 | 1.247.000 |

DECRETO Nº 23.727 de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para recolhimento de recursos devolvidos ao Tesouro Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A devolução de recursos ao Tesouro Municipal deverá ser feita mediante a utilização de Guia de Recolhimento, disponibilizada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º Caberá ao interessado informar na Guia de Recolhimento o objeto e o número do processo que fundamentam a devolução.

§2º A Unidade Financeira do órgão de lotação do interessado deve certificar na Guia de Recolhimento o número do processo a que se refere o §1º.

§3º A devolução de recursos de adiantamento dos órgãos da Administração Direta será feita mediante a utilização de guia específica, a ser disponibilizada no sítio da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º O depósito do valor devido ao Tesouro Municipal deverá ser efetuado no Banco do Brasil, em agência e conta corrente discriminadas na Guia de Recolhimento.

§1º Para comprovação do recolhimento, o interessado deverá encaminhar, em até 24 horas, o comprovante de depósito correspondente ao valor recolhido à Unidade Financeira do órgão de lotação.

§2º Caberá à Unidade Financeira do órgão de lotação encaminhar, em até 2 dias úteis, após o recebimento, a guia protocolada e o respectivo comprovante de depósito para a Secretaria Municipal da Fazenda, CTE/SUCOF, a fim de que sejam efetuados os devidos controles.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção da Violência

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO
Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal da Reparação

VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

ANEXO AO DECRETO Nº 23.727 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO

GUIA DE RECOLHIMENTO **2013**

| UNIDADE | BANCO / CONTA CORRENTE |
|--|--|
| | BCO DO BRASIL / AG. 3832-6 - C/C 930.200-X |
| NOME: | |
| RECOLHE: AOS COFRES MUNICIPAIS PARA CRÉDITO DA CONTA ACIMA INDICADA. | |
| VALOR: | |
| Local e Data: | |
| HISTÓRICO: | |
| FORMA DE PAGAMENTO: | |
| CHEQUE <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ESPÉCIE <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| TED <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| VISTO | |
| Responsável pelo NOF/GERAF | |
| CLASSIFICAÇÃO | |
| RECEITA <input type="checkbox"/> | |
| ANULAÇÃO DA DESPESA <input type="checkbox"/> | |
| DEPÓSITO <input type="checkbox"/> | |
| ADIANTAMENTO <input type="checkbox"/> | |

Públicas do Salvador - SUCOP - indicada e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO

GUIA DE RECOLHIMENTO

2013

| | | | |
|--|--------------------------|--|--------------------------|
| UNIDADE | | BANCO / CONTA CORRENTE | |
| | | BCO DO BRASIL / AG. 3832-6 - C/C 930.200-X | |
| NOME: | | | |
| RECOLHE: AOS COFRES MUNICIPAIS PARA CRÉDITO DA CONTA ACIMA INDICADA. | | | |
| VALOR: | | | |
| Local e Data: | | | |
| HISTÓRICO: | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: | | | |
| CHEQUE | <input type="checkbox"/> | Nº DO BANCO | Nº CHEQUE |
| ESPÉCIE | <input type="checkbox"/> | | |
| DOC | <input type="checkbox"/> | | |
| VISTO | | CLASSIFICAÇÃO | |
| Responsável pelo NOF/GERAF | | RECEITA | <input type="checkbox"/> |
| | | ANULAÇÃO DA DESPESA | <input type="checkbox"/> |
| | | DEPÓSITO | <input type="checkbox"/> |
| | | ADIANTAMENTO | <input type="checkbox"/> |

1ª VIA CONTRIBUINTE - 2ª VIA SEFAZ/CTE/SUCOF - 3ª VIA SEFAZ/CGM

DECRETO Nº 23.528 de 27 de novembro de 2012

Republicação do Decreto 23.528/2012 no DOM nº 5.742 de 28/11/2012 por ter o Anexo sido publicado incompleto

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Conservação e Obras

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.454 de 09 de novembro de 2012, Decreto nº 23.484 de 19 de novembro de 2012 e o Decreto nº 23.516 de 26 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP - relativamente aos Projetos e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe de Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura

ANEXO AO DECRETO Nº 23.528 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 32- Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra - Estrutura - SETIN

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO | ALTERADO |
|-----------------------|-----------------|---|--|------------------|-------------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | | |
| 326402 | 15.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SUCOP | 000-Tesouro | 1.999.218 | 1.499.218 |
| 326402 | 15.131.045.2537 | Informação, Educação e Comunicação Social | 000-Tesouro | 100.000 | 376.000 |
| 326402 | 15.451.019.1126 | Construção e Recuperação de Prédios Públicos | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 336.000 |
| 326402 | 15.451.019.1127 | Implantação de Infraestrutura Viária | 000-Tesouro | | 432.000 |
| 326402 | 15.451.019.1127 | Implantação de Infraestrutura Viária | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 3.202.000 |
| 326402 | 15.451.019.1127 | Implantação de Infraestrutura Viária | 024-Transferência de Convênio - Outros | 2.115.750 | 2.150.000 |
| 326402 | 15.451.019.1131 | Estabilização de Encostas | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 1.200.000 |
| 326402 | 15.451.019.1131 | Estabilização de Encostas | 007-Contra-Partida | | 5.000 |
| 326403 | 15.451.019.1131 | Estabilização de Encostas | 024-Transferência de Convênio - Outros | | 49.000 |
| 326402 | 15.451.019.1132 | Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 8.226.420 |
| 326402 | 15.451.019.1132 | Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem | 024-Transferência de Convênio - Outros | 856.000 | 1.480.000 |
| 326402 | 15.451.019.1132 | Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem | 042-ROYALITIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Fian.Exp.Rec.Minerais | 1.423.000 | 3.023.000 |
| 326403 | 15.451.019.1133 | Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem | 030-Transferência do Fundo de Investimento Econômico Social-FIES | 1.600.000 | 2.847.000 |
| 326402 | 15.451.019.1133 | Requalificação de Espaços Públicos | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 229.113 |
| 326402 | 15.451.019.1498 | Elaborar Estudos e Projetos de Engenharia | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 1.324.500 |
| 326402 | 15.451.019.2128 | Recuperação e Conservação da Malha Viária | 013-ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir | | 11.005.000 |
| 326402 | 15.451.019.2128 | Recuperação e Conservação da Malha Viária | 042-ROYALITIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp. Fian.Exp.Rec.Minerais | 1.695.000 | 1.845.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 9.788.968 | 39.229.251 |

DECRETO Nº 23.659 de 19 de dezembro de 2012

Replicação do Decreto 23.659/2012 no DOM nº 5.758 de 20/12/2012 por ter o Anexo sido publicado incompleto

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Secretaria Municipal da Saúde - SMS - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.442 de 08 de novembro de 2012, Decreto nº 23.508 de 23 de novembro de 2012, Decreto nº 23.537 de 30 de novembro de 2012, Decreto nº 23.603 de 11 de novembro de 2012 e o Decreto nº 23.639 de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação

Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal da Saúde - relativamente ao Projeto e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN

Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES

Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

TATIANA MARIA PARAÍSO

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 23.659 / 2012**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012****ORGÃO: 30 - Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO | ALTERADO |
|-----------------------|-----------------|---|---|-------------------|--------------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | | |
| 301110 | 10.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMS | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.000.000 | 4.330.000 |
| 301110 | 10.302.028.1332 | Implantação/Readequação de Unidades de Pronto Atendimento | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 583.400 | 947.000 |
| 301110 | 10.302.023.2095 | Implementação dos Serviços de Atendimento de Saúde Pré-Hospitalar | 002-Rec. De Impostos e Transferências de Impostos - Saúde | 8.401.700 | 17.000.000 |
| 301110 | 10.302.028.2091 | Informação de Comunicação Social em Saúde | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 155.400 | 170.900 |
| 301110 | 10.303.028.2109 | Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.095.610 | 4.542.000 |
| 301110 | 10.304.037.2320 | Promoção das Ações de Vigilância Ambiental | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 447.000 | 507.120 |
| 301110 | 10.302.036.2098 | Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 58.260.000 | 82.260.000 |
| 301110 | 10.304.037.2321 | Promoção das Ações de Controle de Antropozoonozes | 014-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 850.000 | 2.510.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 76.793.110 | 112.267.020 |

DECRETO Nº 23.681 de 20 de dezembro de 2012

Replicação do Decreto 23.681/2012 no DOM nº 5.759 de 21/12/2012 por ter o Anexo sido publicado incompleto

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.449 de 09 de novembro de 2012, Decreto nº 23.552 de 03 de dezembro de 2012, Decreto nº 23.615 de 13 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 23.643 de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação

Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - relativamente aos Projetos e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN

Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES

Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 23.681 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 30 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Laser

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO | ALTERADO |
|-----------------------|-----------------|--|---|-------------------|-------------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | | |
| 291010 | 12.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 392.000 | 542.000 |
| 291010 | 12.366.025.1136 | Construção das Unidades Escolares | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 1.600.000 | 1.741.000 |
| 291011 | 12.366.025.1136 | Construção das Unidades Escolares | 004-Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação | | 1.000.000 |
| 291010 | 12.366.044.1260 | O Esporte na Rede Municipal de Educação | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 91.000 | 145.000 |
| 291010 | 12.361.029.2022 | Manutenção das Escolas Municipais | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 15.102.000 | 19.302.000 |
| 291010 | 12.361.029.2022 | Manutenção das Escolas Municipais | 004-Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação | 2.050.000 | 2.250.000 |
| 291010 | 12.361.029.2025 | Desenvolvimento da Alimentação Escolar | 004-Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação | 1.500.000 | 11.000 |
| 291010 | 12.361.029.2032 | Ampliação e Recuperação das Unidades Escolares Municipais | 004-Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação | 6.000.000 | 10.616.000 |
| 291010 | 12.361.029.2033 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental com Inclusão das Línguas Inglesa e Espanhola | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 1.900.000 | 2.370.000 |
| 291010 | 12.365.029.2023 | Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 60.000 | 84.000 |
| 291010 | 12.365.029.2023 | Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas | 019-Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica) | 207.000 | 212.000 |
| 291010 | 12.131.029.2027 | Informação, Educação e Comunicação Social em Educação | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | | 1.080.000 |
| 291010 | 12.365.029.2029 | Desenvolvimento da Educação Infantil | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 9.670.000 | 18.240.396 |
| 291010 | 12.366.209.2030 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação | 100.000 | 10.103 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 38.672.000 | 57.603.499 |

DECRETO Nº 23.708 de 21 de dezembro de 2012

ANEXO AO DECRETO Nº 23.708 / 2012

Publicado no DOM de 22 a 24/12/2012.
Republicado por ter saído com incorreção

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2012

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | | ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | PAG:1 | |
|-----------------------------|---------------------|--|-------|--------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | ALOCAÇÃO | REDUÇÃO |
| 335902-SMA | 18.122.045.2000 | 3.1.91.13 | 000 | 5.000 | |
| | 18.122.045.2000 | 3.1.90.11 | 000 | | 5.000 |
| SUB-TOTAL | | | | 5.000 | 5.000 |
| TOTAL GERAL | | | | 5.000 | 5.000 |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.728 de 26 de dezembro de 2012

Enquadra logradouros da rede viária do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos v e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990, e com fundamento no inciso I do artigo 41 da Lei 3.377, de 24 de julho de 1984 e no artigo 192 da Lei 7.400, de 21 de fevereiro de 2.008,

CONSIDERANDO a conclusão de obras de vias estruturantes,

CONSIDERANDO a elaboração de importantes projetos que objetivam complementar o sistema viário existente,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam enquadradas no sistema viário básico da rede viária de Salvador as vias relacionadas no Anexo I deste Decreto e assinaladas na Planta do Anexo II.

Art.2º - Os parâmetros técnicos observados no enquadramento das vias hierarquizadas por este Decreto são aqueles estabelecidos no artigo 192 da lei 7.400, de 21 de fevereiro de 2008, e no quadro 03 do anexo 2 da mesma Lei.

Parágrafo único - Para as vias hierarquizadas por este Decreto e que não atendam aos parâmetros estabelecidos pelo quadro 03 do Anexo 2 da Lei 7.400/2008, os pedidos de

licenciamento serão objeto de análise de cada caso pelo órgão competente, para definição do respectivo alinhamento.

Art. 3º- Integra o presente Decreto o Anexo I que relaciona as vias ora hierarquizadas e o Anexo II com sua representação gráfica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe da Casa Civil

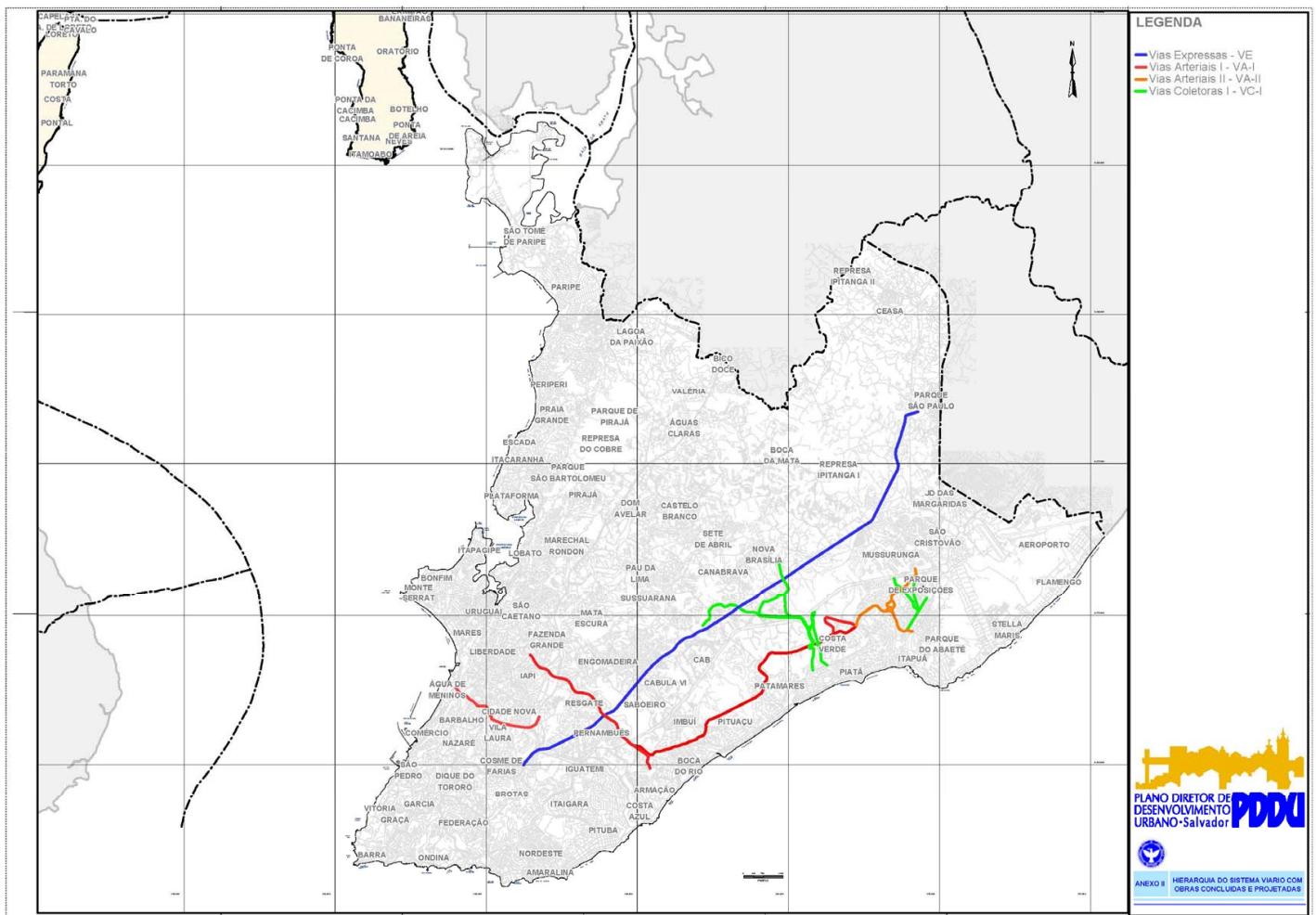
PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.728/2012

ANEXO I

Hierarquização de vias com obras concluídas e projetadas

| CATEGORIA DA VIA | NOME DA VIA |
|------------------|--|
| Via Expressa | □□Linha Viva |
| Via Arterial I | □□Via Expressa □□Av. Luiz Eduardo Magalhães □□Av do Atlântico □□Av. 29 de Março |
| Via Arterial II | □□Av da Paz |
| Via Coletora I | □□R. Luiz Eduardo Magalhães □□Av. Tamburugi □□Av de Integração |



DECRETO nº 23.729 de 26 de dezembro de 2012

Delimita e quantifica a área passível para o exercício de atividades de carcinocultura nas ilhas que indica, nos termos da Lei Federal 12.651/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2.012, estabelece os critérios para a delimitação e quantificação para a delimitação de áreas de carcinocultura em apicuns e salgados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delimitadas e quantificadas as áreas de apicuns nas ilhas de Maré, dos Frades e Santo Antonio com as seguintes dimensões:

I - Ilha de Maré: 335.652,03m² (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados);

II - Ilha dos Frades: 136.556,63m² (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

III - Ilha Santo Antônio: 10.917,89m² (dez mil novecentos e dezessete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Integra o presente Decreto o mapa nº 00 que contém a delimitação das áreas referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 11 da Lei Federal 12651, de 25 de maio de 2.012, quanto à limitação de se permitir o exercício da atividade de carcinocultura em 35% (trinta e cinco por cento) do total das áreas de apicuns, foram selecionadas as áreas indicadas no Mapa nº 00, que totalizam 169.094,25m² (cento e sessenta e nove mil e noventa e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) representando a área permitida.

Art. 4º - As atividades de carcinocultura a serem instaladas nas áreas de apicuns autorizadas por este Decreto, deverão ser licenciadas na forma da legislação que lhes forem próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

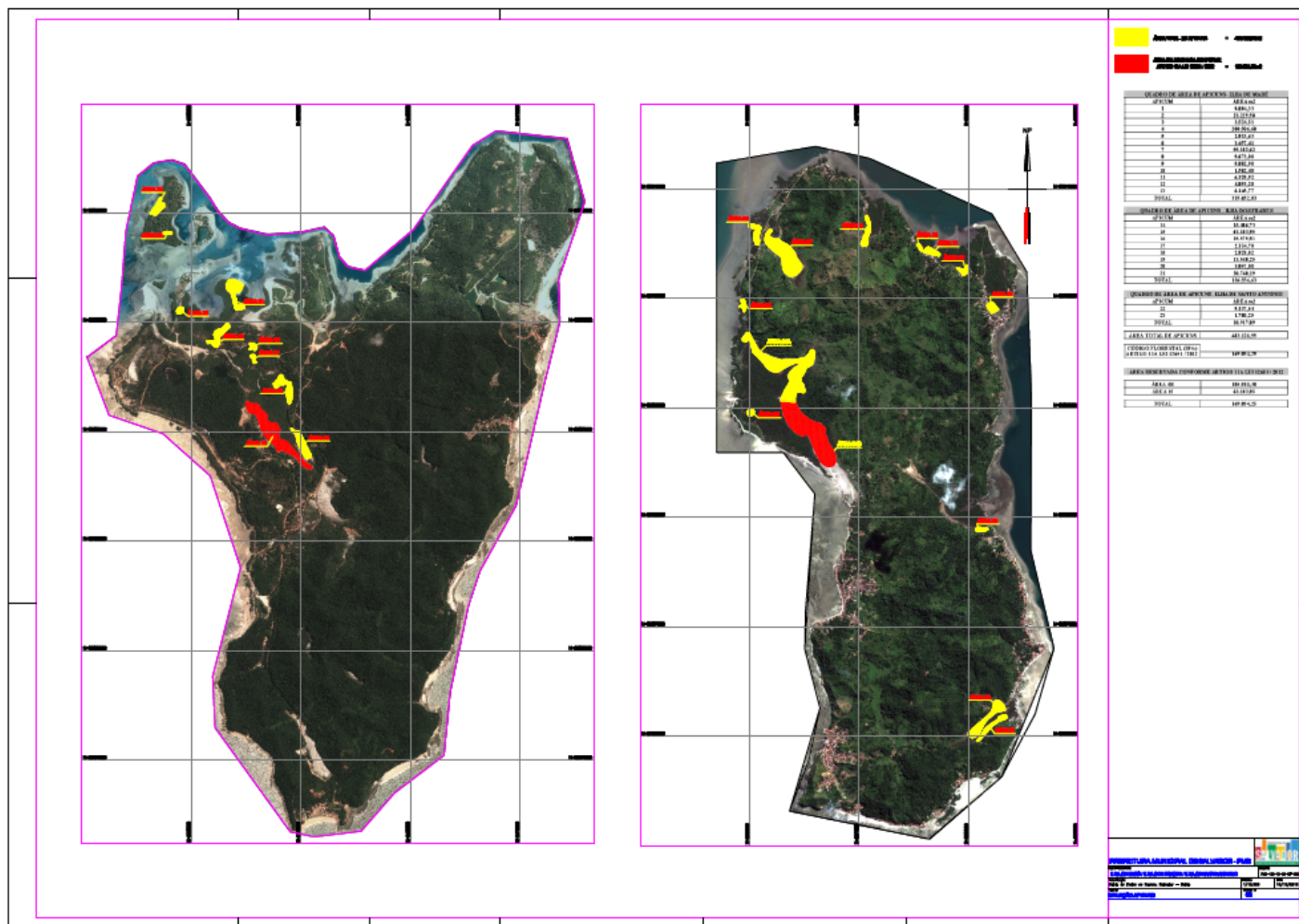
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.729 / 2012



DECRETO Nº 23.730 de 26 de dezembro de 2012

Regulamenta A Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, integrantes do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM da Lei 7.400/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185 da lei 7.400, de 20 de fevereiro de 2.008, que delega ao Executivo Municipal a regulamentação das Zonas de Proteção Ambiental - ZPAM;

CONSIDERANDO que a análise caso a caso em razão do disposto no artigo 341 da Lei 7.400/2008 pode gerar interpretações diferenciadas;

DECRETA:

Art. 1º - A Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga definida pelo Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, através da Lei 7.400, de 20 de fevereiro de 2.008, e indicada no Mapa 2 - Zoneamento fica regulamentada pelo presente decreto se constitui de duas Áreas de Proteção Rigorosa - APR, uma Zona de Proteção Visual, cinco Áreas de Ocupação Rarificada - AOR, três Áreas de Ocupação Controlada - AOC, três Núcleos de Bairro - NB e dois Núcleos Industriais - NI.

Art. 2º - Integra o presente Decreto o mapa nº 1 que contém a delimitação das áreas referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Nas áreas compreendidas pelas Áreas de Proteção Rigorosa - APR da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, que corresponde no entorno imediato da Represa de Ipitanga e que se destaca pela inserção na paisagem com áreas de arborizadas e às suas margens, aplicam-se as seguintes restrições:

- I- fica proibido o desmatamento ou corte de árvores com caules superiores a 15cm (quinze centímetros) de diâmetro;
- II- realização de estudos ambientais para institucionalização como Unidade de Conservação, em especial quando composta por áreas arborizadas associadas ao domínio de Mata Atlântica integrantes da APR; atendidos os critérios da legislação pertinente;
- III- fica proibida qualquer construção de qualquer novo empreendimento, devendo as obras se limitarem à restauração e conservação das construções existentes;
- IV- admite-se a implantação de ancoradouros, devidamente licenciados nos termos da

legislação ambiental.

Art. 4º - Nas áreas compreendidas pela Área de Proteção Visual - APV da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, que correspondem aos ecossistemas já modificados por ação do homem, mas que apresentam possibilidades de regeneração, destacando-se por sua inserção na paisagem e destinadas ao turismo e lazer aplicam-se as seguintes restrições:

- I- fica proibido o desmatamento ou corte de árvores com caules superiores a 15cm (quinze centímetros) de diâmetro;
- II- fica admitida nestas áreas a implantação de equipamentos turismo, de lazer e de recreação.

Art. 5º - Nos terrenos compreendidos pela Área de Ocupação Rarificada - AOR da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, que se constituem de áreas não parceladas, minimamente ocupadas, predominantemente por residências, serão permitidos os usos residenciais, com os seguintes parâmetros de ocupação:

- I- o índice de ocupação máxima deverá ser de 0,30 (trinta centésimos);
- II- o coeficiente de aproveitamento básico deverá ser 0,60 (sessenta centésimos), não cabendo potencial adicional;
- III- o Índice de Permeabilidade - IP das edificações deverá ser de 0,60 (sessenta centésimos).

Art. 6º - Nos terrenos compreendidos pela Área de Ocupação Controlada - AOC da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, que se constituem de áreas pouco ocupadas, predominantemente por residências, ou em processo de ocupação, bastante antropizadas, serão permitidos os mesmos usos previstos na legislação urbanística para a zona ZPR - 6, com os seguintes parâmetros de ocupação:

- I- o índice de ocupação máxima deverá ser de 0,50 (trinta centésimos);
- II- o coeficiente de aproveitamento básico deverá ser 1,00 (um), não cabendo potencial adicional;
- III- o Índice de Permeabilidade - IP das edificações deverá ser de 0,30 (trinta centésimos).

Art. 7º - Nas áreas compreendidas pelo Núcleo de Bairro da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga os usos e parâmetros de ocupação incidentes são os mesmos estabelecidos para serão permitidos os mesmos usos e parâmetros de ocupação previstos na legislação urbanística para a zona Subcentro Municipal 11.

Art. 8º - Nas áreas compreendidas pelos dois Núcleos Industriais da Zona de

Proteção Ambiental de Ipitanga, os usos e parâmetros de ocupação incidentes são os mesmos estabelecidos para a ZIN - 1 na tabela IV.1 do Anexo 4 da Lei 8.379/2012.

Art. 9º - A expedição de alvarás para implantação de empreendimentos nas áreas definidas como APR, APV, AOR e AOC, integrantes da da Zona de Proteção Ambiental de Ipitanga, deverá ser precedida do licenciamento devido pelo órgão ambiental competente, em observância à legislação ambiental e, especialmente o estabelecido na Lei Federal nº 11.428/2006.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

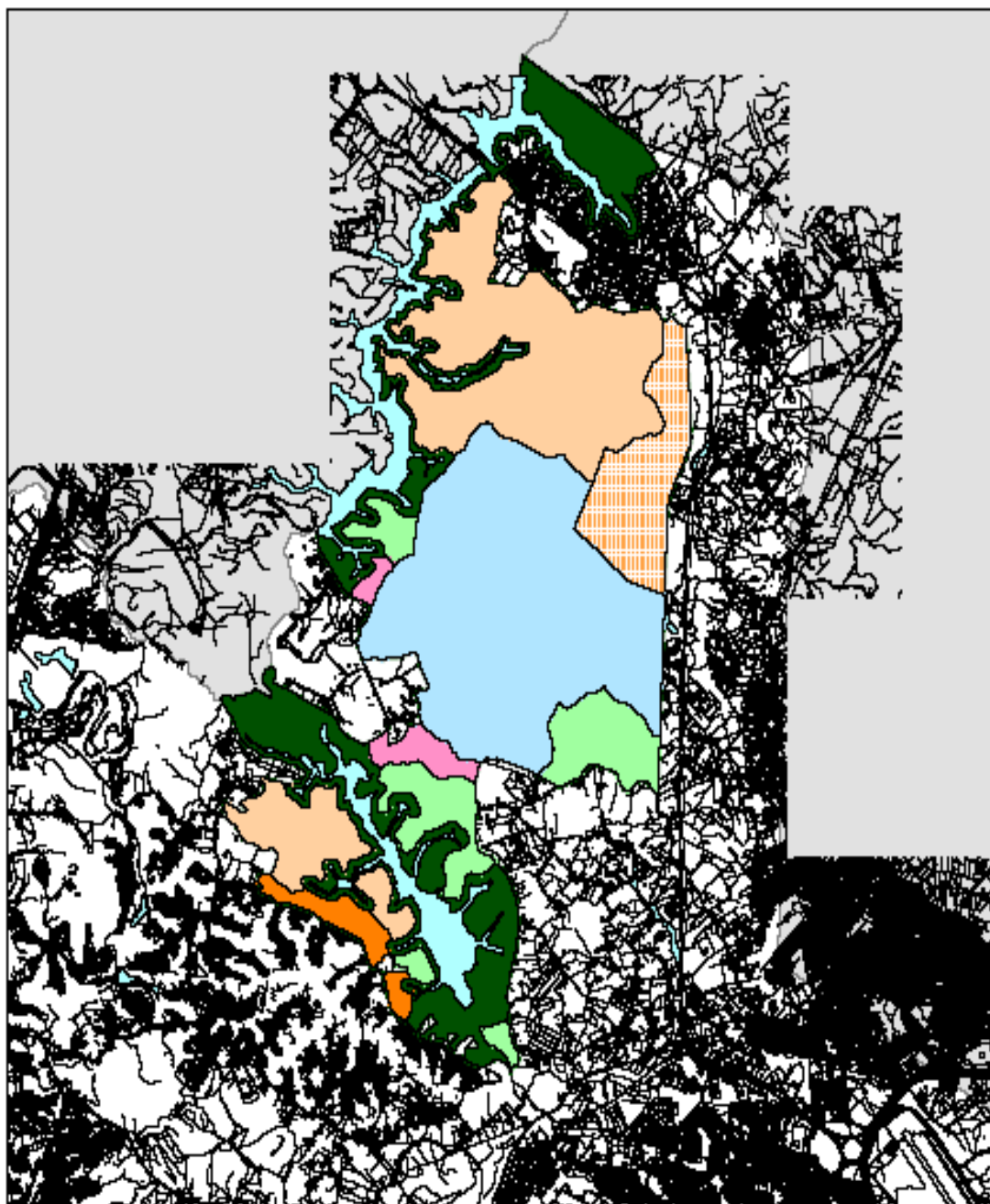
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.730 / 2012



LEGENDA

- ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA - APR
- ÁREA DE PROTEÇÃO VISUAL - APV
- ÁREA DE OCUPAÇÃO RARIFICADA - AOR
- ÁREA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - AOC
- NÚCLEO DE BARRIO - NB
- NÚCLEO INDUSTRIAL - NI



DECRETO Nº 23.731 de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos mediante convênios celebrados com instituições educacionais que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO que o art. 213, da Constituição Federal, estabelece que os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem finalidade não-lucrativa, apliquem seus excedentes financeiros em educação e assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o art. 191, § 2º, da Lei Orgânica do Município do Salvador, faculta, quando a oferta de vagas na rede pública oficial for insuficiente, a destinação do percentual máximo de três por cento dos recursos aplicados em educação, que inclui as receitas próprias e as provenientes de transferências, às escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias, sem fins lucrativos e que ofereçam ensino gratuito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas, nos termos deste Decreto, as transferências de recursos mediante convênios celebrados com instituições educacionais que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Salvador, cujo objeto seja o estabelecimento de obrigações recíprocas para a finalidade comum de desenvolver ação conjunta na execução do atendimento às crianças da Educação Infantil, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

Art. 2º A celebração dos convênios de que trata este Decreto serão precedidas de Chamamento Público a ser realizado pela SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Chamamento Público, inclusive ao seu resultado.

Art. 3º O Chamamento Público reger-se-á pelo respectivo Edital, que será publicado duas vezes por ano:

I - até 01 de dezembro, para entrega da documentação nos meses de janeiro e fevereiro;

II - até 01 de maio, para entrega da documentação nos meses de junho e julho.

Art. 4º A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SECULT terá a função de publicar o Edital e receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público.

Art. 5º O Titular da SECULT editará Portaria designando a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, que será composta de 03 (três) membros servidores da SECULT.

Art. 6º Aos convênios de que trata este Decreto não se aplicam as normas do Decreto n.º 17.567/2007 e as disposições da Instrução Normativa n.º 01/2008 - CGM - Controladoria Geral do Município /SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda, vedada a incidência de outra norma subsequente, relativa a esta instrução, aplicando-se as respectivas regras do Edital de Chamamento Público e do respectivo Instrumento de Convênio.

§ 1º Para a Habilitação das interessadas, serão necessários os documentos previstos no Edital de Chamamento Público, que não poderá exigir, nem dispensar, documentos não previstos na Lei respectiva, salvo o rol mínimo seguinte:

I - Cópia legível do Estatuto Social da ENTIDADE e comprovação de seu registro, na forma da Lei;

II - Cartão do CNPJ da ENTIDADE;

III - O ato autorizativo regularmente expedido pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação, com base na análise do Projeto Político Pedagógico e na aprovação do Regimento Escolar.

IV - Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da ENTIDADE, registrada na forma da Lei;

V - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da ENTIDADE;

VI - Plano de Trabalho conforme modelo constante em anexo no Edital de Chamamento Público.

VII - Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da ENTIDADE perante a União e o CONCEDENTE, bem como perante a previdência social (INSS) e o FGTS, sendo assegurado às ENTIDADES que estiverem com restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o direito de participarem do procedimento do Chamamento, sob condição de a habilitação somente ser confirmada com a comprovação de que procedeu, antes dessa habilitação, à essa regularização fiscal e trabalhista.

§ 2º Para a Prestação de Contas, serão necessários os documentos previstos no Instrumento de Convênio, que não poderá exigir, nem dispensar, documentos não previstos na Lei respectiva, salvo no rol mínimo seguinte:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas explicitando o número do Convênio, o valor, a parcela e o período a que se refere;

II - Execução Físico Financeira;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa;

IV - Relação de Pagamentos, acompanhada dos comprovantes de despesas em vias originais (notas fiscais, recibos e outros) e das cotações de preços realizadas;

V - Conciliação Bancária;

VI - Original do(s) Extrato(s) Bancário(s);

VII - Cópias dos cheques emitidos;

VIII Relatório de cumprimento do objeto do convênio;

IX - Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da ENTIDADE perante a União e o CONCEDENTE, bem como perante a previdência social (INSS) e o FGTS.

Parágrafo único. A SECULT instruirá este processo de prestação de contas com a seguinte documentação adicional:

a) Cópia do Termo de Convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Município

b) Cópia do Plano de Trabalho.

c) Análise e parecer técnico financeiro.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGM, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993, emitirá parecer sobre as minutas do Edital de Chamamento Público e dos seus anexos, neles incluída a minuta de convênio a ser celebrado.

§ 1º As entidades que forem declaradas habilitadas através do Chamamento Público serão convocadas para assinar o Convênio, cujo teor do instrumento deverá ser idêntico ao da minuta previamente aprovada, acrescentando-se, apenas, os dados específicos da entidade habilitada.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior dispensa novo parecer jurídico, bem como a assinatura e o respectivo carimbo de identificação do Procurador do Município.

§ 3º Caso seja identificada qualquer alteração relativa ao teor da minuta previamente aprovada, será instaurado procedimento para apurar a eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 8º O valor global do convênio será calculado considerando o número de crianças por faixa etária e a jornada de atendimento (parcial/ integral), cujo valor *per capita*, estabelecido anualmente e publicado de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007, será divulgado pela SECULT para conhecimento das ENTIDADES.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº 23.732 de 26 de dezembro de 2012

Regulamenta o disposto no § 3º do artigo 278 da Lei 7.400/2008 - PDDU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao previsto no § 3º do artigo 278 da Lei nº 7.400 de 20 de fevereiro de 2.008, a alternativa a ser utilizada como medida mitigadora será a aplicação do instrumento da transferência do direito de construir na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Os proprietários de terrenos onde foram desenvolvidos projetos de empreendimentos de urbanização, enquadrados na subcategoria de loteamento ou desmembramento, definindo áreas públicas e/ou de preservação em montantes superiores ao mínimo exigido na legislação urbanística na aprovação do empreendimento poderão requerer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM a utilização do instrumento da transferência do direito de construir aplicável sobre o excedente ao mínimo referido.

Parágrafo único - A sistemática adotada para a efetivação da aplicação do disposto no caput deste artigo deverá ser aquela prevista nas Leis n.º 3.805/87 e 7.400/08 e no Decreto 8.023/88.

Art. 3º - Aplica-se para os empreendimentos de urbanização integrada que doaram áreas em quantitativo superior ao previsto na legislação o que couber do quanto estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

DECRETO Nº 23.733 de 26 de dezembro de 2012

Altera e revoga dispositivos que indica do Decreto nº 20.258, de 12 de novembro de 2009, que regulamenta o art. 22 do Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, com as alterações do Decreto nº 21.537 de 03 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 9º do Decreto nº 20.258, de 12 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º....."

§3º O registro dos instrumentos das cessões atinentes a um mesmo crédito deverá ser realizado em Cartório, dando-se, posteriormente, ciência à Secretaria Municipal da Fazenda através do Setor de Controle e Compensação do Crédito Tributário da Coordenação de Arrecadação, onde deverá ser arquivada cópia autenticada do referido documento." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 8º do Decreto nº 20.258, de 12 de novembro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 21.537 de 03 de janeiro de 2011 e o art.3º Decreto nº 21.537 de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 23.657 de 18 de dezembro de 2012

PUBLICADO NO DOM DE 22 a 24/12/2012
Republishado por ter saído com incorreção

Acresce e altera dispositivos ao Decreto nº 23.417, de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 5º do Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

I-....."

II-....."

III- para pagamento: **28 de dezembro de 2012.** "(NR)

Art. 2º O Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 5º-B:

"Art. 5º-B As despesas da Casa Civil, da Secretaria de Serviços Públicos e Prevenção da Violência - SESP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, poderão ser empenhadas e liquidadas até o dia 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - As despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Fundo Municipal de Educação - FME, SUCOM e da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, poderão ser empenhadas e liquidadas até o dia 26 de dezembro de 2012 e as despesas da SUCOP e CASA CIVIL poderão ser empenhadas e liquidadas até o dia 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCAR ALVES TORRES Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

MARCELO GONÇALVES DE ABREU Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção da Violência

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANA MARIA PARAÍSO Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA Secretário Municipal da Reparação

VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 6.845/2000 e o Decreto nº 17.184/2007,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento **Governamental**, na condição de Conselheiros **Titulares** os representantes dos órgãos e entidades a seguir: Tatiana Maria Paraíso (Secretaria Municipal da Saúde de Salvador-SMS), Andrés Castro Alonso Filho (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB) e Simone Miranda (Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD). Na condição de **Suplentes**, respectivamente os representantes a seguir: Deise Santana de Jesus Barbosa (Secretaria Municipal da Saúde de Salvador-SMS), Ricardo Heinzelman (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB) e Jorge Costa Mascarenhas (Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD). No segmento de **Prestadores de Serviços da Saúde**, na condição de Conselheiros **Titulares**: José Sandoval Leal Santos (Federação Baiana de Saúde-FEBASE) e André Luís Alonso Cunha (Hospital São Rafael). Na condição de **Suplentes**: Elza de Oliveira Araújo (Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDHOSBA) e Carlos Alberto de Lima Pinto (Pró Saúde). No segmento de **Trabalhadores da Saúde**: Na condição de Conselheiros **Titulares**: Enádio Nunes Pinto (Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Salvador - AACES), Humberto Costa (Associação Municipal de Saúde de Nível Universitário de Salvador - A.M.S.N.U.), Francisco Xavier Paranhos Coelho Simões (Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA), Lígia Santana de Brito (Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - SINDSEPS), Dijalma Bastos Rossi (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE - BA) e Maria do Carmo Ribeiro e Ribeiro (Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - SINDMED). Na condição de **Suplentes**, respectivamente os seguintes representantes: Cleber Mascarenhas Bispo (Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Salvador - AACES), Isolda Souza Cardoso (Associação Municipal de Saúde de Nível Universitário de Salvador - A.M.S.N.U.), Sandra Maria Ferraz Mello (Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA), Maria Leticia Nobre Moura (Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - SINDSEPS), Tereza Cristina Bonfim de Jesus Deiró Rossi (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE - BA) e Maria do Socorro Mendonça de Campos (Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - SINDMED). No segmento de Usuários de Serviços da Saúde: Na condição de Conselheiros **Titulares**: Fábio Ferreira de Jesus (Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Pirajá), Graça Maria Costa Vieira (União Brasileira de Mulheres - UBM), Antonio Carlos Lima Santana (Sociedade 1º de Maio de Novos Alagados), José Silvano Gonçalves dos Santos (Pastoral do Idoso da Paróquia São Daniel Comboni - Sussuarana), Marcos Antonio Almeida Sampaio (Instituto Kutala N'Leeke), Josuéilton de Jesus Santos (Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Sistema de Saúde Mental do Estado da Bahia - AMEA), Justina Santana da Silva (Centro de Estudo, Prevenção e Apoio aos Portadores de LER/DORT), Katia Medrado dos Santos Baldini (Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer - NASPEC), Pe. José Jorge Brito de Souza (Ação Social Arquidiocesana - ASA), Alena e Silva de Oliveira (Central Única dos Trabalhadores - CUT/Ba) e Lumena Aleluia (Diretório Central dos Estudantes da UNIFACS). Na condição de **Suplentes**: Antonio Marcos Almeida Sampaio (Conselho de Moradores do Alto do Cruzeiro do Bairro de Cosme de Farias - COMACCF), Elza Costa Pinto (Sociedade Beneficente, Recreativa e de Defesa dos Moradores de Castelo Branco e Adjacências), Edmilson Silva Cruz (Conselho Comunitário Jovens em Ação), Guilhermina Maria Souza Oliveira (Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos - FEASAPEB), Adson Bezerra Lima (União de Negros Pela Igualdade Racial - UNEGRO), Célia Silva Pereira (Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Sistema de Saúde Mental do Estado da Bahia - AMEA), Ilton Reis Fahning (Centro de Estudo, Prevenção e Apoio dos Portadores de LER/DORT), Aristóteles Vagas de Almeida (Grupo Vontade de Viver), Maria José Ferreira da Silva (Pastoral Carcerária da Ação Social Arquidiocesana) e Manoel Vitor de Jesus (Federação dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviços de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - FETIM-BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 18/12/2012, **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO**

DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Assessoria Estratégica de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

DESPACHOS DO EXMº SR. PREFEITO

PROCESSO Nº 946/2012 - CASA CIVIL

Com fulcro no parecer jurídico de fls. 23/26, **INDEFIRO** a cessão da servidora, SILVIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 24.183-0.

Em: 26 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

ASSESSORIA DE IDENTIDADE DA GESTÃO

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Conceituação e criação de campanha publicitária para informar balanço e ações desenvolvidas pela PMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010, Decreto Municipal nº21.539/2011.
Em, 10/12/12
Luciano Suedde
Assessor de Imagem da Gestão - Gabinete do Prefeito

VENCEDOR: MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Conceituação e criação da campanha publicitária para informar balanço e ações desenvolvidos pela SECULT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010, Decreto Municipal nº21.539/2011.
Em, 10/12/12
Luciano Suedde
Assessor de Imagem da Gestão - Gabinete do Prefeito

VENCEDOR: MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Conceituação e criação da campanha publicitária para informar balanço e ações desenvolvidos pela SMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010, Decreto Municipal nº21.539/2011.
Em, 10/12/12
Luciano Suedde
Assessor de Imagem da Gestão - Gabinete do Prefeito

VENCEDOR: LEIAUTE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Conceituação e criação da campanha publicitária para informar balanço e ações desenvolvidos pela SESP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010, Decreto Municipal nº21.539/2011.
Em, 10/12/12
Luciano Suedde
Assessor de Imagem da Gestão - Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- DECRETO DE 29/10/2012

DEFIRO

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, exercício 2010, da inscrição nº 114.767-6, para a respectiva inscrição, no exercício de 2012.

Processo nº: 50644/2012
Interessado: DANIEL FERREIRA LIMA
(Inscrição Municipal nº 114.767-6)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2012, da inscrição nº 681.911-7, para a inscrição sob nº 686.177-6.

Processo nº: 59927/2012
Interessado: MIRIAM SANTOS DE ALMEIDA
(Inscrição Municipal nº 686.177-6)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2012, da inscrição nº 683.753-0, para a inscrição sob nº 682.571-0.

Processo nº: 50948/2012

Interessado: CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA
(Inscrição Municipal nº 682.571-0)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2012, da inscrição nº 685.960-7, para a inscrição sob nº 686.312-4.

Processo nº: 67772/2012
Interessado: CLEBER ROCHA SANTOS
(Inscrição Municipal nº 686.312-4)

Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Processo nº: 121927/2009
Interessado: LUCIANO PORTO MARQUES PAVÃO
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 256.534/001-16)

Imunidade tributária relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, devendo o benefício vigorar a partir do ano de 2012, acolhendo, outrossim, o benefício de não-incidência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, a partir do exercício de 2012.

Processo nº: 31704/2012
Requerente: GRUPO VONTADE DE VIVER
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
(Inscrição Municipal nº 706.111-0)

INDEFIRO

Imunidade tributária, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Processo nº: 75615/2012
Interessado: GRAFICA LURIPRESS LTDA
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 123.517/001-46)

Mantenho o indeferimento, em face da solicitação de reconsideração de pedido de repetição de indébito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Processo nº: 127232/2009
Interessado: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 061.234/001-83)

Salvador, 21 de Dezembro de 2012

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 373/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **04/11/2012**, a servidora **ISNAIA RODRIGUES SANTOS** mat. nº 976594, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE, grau 52, da Subgerência de Atenção à Saúde, do Centro de Saúde Carlos Gomes, em substituição da titular **PALLOMA DE FREITAS DANTAS**, mat. 983390, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 375/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **19/10/2012**, a servidora **FÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA** mat. nº 977557, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO A, grau 52, do Centro de Saúde Péricles Laranjeira, em substituição da titular **ISABELA LEFUNDES SÃO PAULO DE ARAUJO**, mat. 986317, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 120 dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador -
COMSEA**

EDITAL 12-2012

A Comissão do Processo Eletivo de membros para o COMSEA/SSA torna pública a lista das Entidades Habilitadas para o biênio 2013/2015:

Ação Social Arquidiocesana - ASA

Conselho de Cultura Popular da Região do Nordeste de Amaralina - CONCULT

Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5

Grupo Siló Social

Projeto Social Renascer

Serviço Social do Comércio - SESC/BA.

No Capítulo VI, das Disposições Finais do Edital 10-2012 publicado no Diário Oficial do Município, sob nº 5756, em 18 de dezembro de 2012, p.14-16, reza no art. 29 "As dúvidas de interpretação e as omissões desse Regimento serão resolvidas pela Comissão do Processo eletivo para o biênio 2013/2015 em caráter irrevogável".

Paulo Roberto Lima Bezerra

Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado da Bahia - FECONSEG.

Joana Cantolino Oliveira

Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD

Karine Maria Costa dos Anjos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão do Processo Eletivo do COMSEA 2013/2015

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, em 26 de dezembro de 2012.

UBIRACI GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

Superintendência do Meio Ambiente - SMA

PORTARIA Nº 373/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-002883/TEC/LS-1905, vinculado ao **PR 59.00 2011 1254** em 21/12/2011 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABON16 (FAZENDA GRANDE DO RETIRO), potência irradiada de 35,0W, tecnologia GSM e 3G, localizada na Rua Melo Moraes Filho, nº474, Fazenda Grande do Retiro, Coordenadas Geográficas 12º56'15,0"S e 38º28'53,4"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 21 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY

Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 374/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **PR 68.00 2012 2493** em 09/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Ofício nº 430/2012 da lavra do Senhor Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente, datado de 09 de outubro de 2012, consubstanciado pela Lei 8165/2012.

Art. 2º - Determina os procedimentos a serem adotados pelo requerente para a liberação da Licença Ambiental, conforme as seguintes condicionantes:

I. Todo o procedimento de implantação do Empreendimento esteja em conformidade com o Cumprimento da decisão judicial oriunda do PROCESSO 21758-28.2012.4.01.3300, Tribunal Regional Federal, 1ª Região;

II. Encaminhar a Anuência da EMBASA, COELBA e LIMPURB;

III. Encaminhar Plantas de situação (cópias - que foram encaminhadas a SUCOM);

IV. Encaminhar Plantas de localização (cópias - que foram encaminhadas a SUCOM);

V. Encaminhar Plantas baixa dos empreendimentos (cópias - que foram encaminhadas a SUCOM);

VI. Encaminhar Plantas de Restrições Ambientais;

VII. Encaminhar no andamento da obra, encaminhar PGRCC - plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, PCMAT - programa de condições de meio ambiente do trabalho, PCMSO - plano de controle medico e saúde ocupacional, com as respectivas ARTs dos técnicos responsáveis;

VIII. Encaminhar Documento da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU;

IX. Encaminhar Documento do Patrimônio Histórico - IPHAN;

X. A declaração de conformidade refere-se aos empreendimentos protocolados na SUCOM sob os nº 23.00 48.703/2012 - 23.00 48.708/2012 - 23.00 48.712/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de dois anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 26 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY

Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 375/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-003096/TEC/LS-2091**, vinculado ao **PR 59.00 2012 737** em 25/07/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à PATRIMONIAL ANDRADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.401/0001-09, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº2573, 17º andar, Edf. Royal Trade, Brotas, para implantação do empreendimento GALPÕES MULTIUSO para atividade de Armazenagem Geral, localizado na Estrada de campinas, Gleba B, BR 324, Pirajá com 79.501,92 m² de área construída, em conformidade com o Alvará emitido pela SUCOM de nº 20.319, com anotação do Alvará de Licença, inserido nos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos

seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no início das obras o Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- II. Apresentar à SMA, no início das obras o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Encaminhar trimestralmente relatórios de execução do plano acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- III. Apresentar à SMA, no início das obras o Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- IV. Adotar medidas de controle de erosão voltadas para o limite com a APP, devendo apresentar à SMA relatórios semestrais contendo registros das medidas adotadas, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- V. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na APP adjacente, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto a esta restrição legal;
- VI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SMA relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VII. Adotar medidas de absorção da mão-de-obra local, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;
- VIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
- IX. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Projeto Paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, contemplando preferencialmente espécies nativas da região. O projeto deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- X. Realizar durante a execução das obras, ações de Educação Ambiental direcionadas para os funcionários da obra, voltadas especialmente à problemática dos resíduos e poluição ambiental decorrente da má disposição, devendo ser apresentado relatório com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações;
- XI. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de curso de Educação Ambiental para 200 (duzentas) pessoas no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso;
- XII. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 200 (duzentas) pessoas, no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria substitui a Portaria de nº 239/2012, e, entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 26 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 376/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2009-002016/TEC/LS-1360, vinculado ao PR 59.00 2009 3057 em 03/12/2009 e PR 59.20112 300 em 28/03/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Prorrogar até 23/04/2014 a validade da Licença Ambiental nº2009-002016/TEC/LS-1360 concedida através da Portaria SMA Nº085/2010 à PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.174.004/0001-84, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº. 587, Edifício Angelina Macedo, sala 101, Rio Vermelho, para implantação do CONJUNTO HABITACIONAL CEASA I, CEASA II, CEASA III, CEASA IV e CEASA V, enquadrado no Programa do Governo Federal "MINHA CASA, MINHA VIDA", localizado na Estrada do Bonsucesso, s/n, CEASA, com 79.103,65m² de área construída, em conformidade com o Alvará de Licença nº16978 emitido pela SUCOM, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SMA relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- II. Destinar corretamente os efluentes sanitários do empreendimento, devendo o empreendedor promover tratamento adequado no caso de inexistência de sistema público de tratamento;
- III. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- V. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de ART do profissional responsável. Encaminhar trimestralmente relatórios de execução do programa;
- VI. Realizar, antes do início e durante a execução das obras, ações de Educação Ambiental direcionadas para os funcionários da obra, devendo ser apresentado relatório com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações;
- VII. Adotar medidas de absorção da mão-de-obra local, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;
- VIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
- IX. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, voltado para a Área de Preservação Permanente da lagoa adjacente, acompanhado de ART do profissional responsável;

X. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 100 (cem) pessoas, no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 26 de dezembro de 2012.

Luiz Antunes Athayde Andrade Nery
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 377/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003221/TEC/LS-2202, vinculado ao PR 59.00 2012 1205 em 13/11/2012 c/c o Processo nº.

18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à OAS 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 12.051.851/0001-42 Com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº1752, 14º andar, Edf. Lena Empresarial, Pituba, para IMPLANTAÇÃO do Loteamento-Urbanização, com 14(quatorze) lotes residenciais e 01(um) comercial, localizado na Rua Artêmio Castro Valente, Canabrava, tendo 136.346,37 m² de área total, em conformidade com o Alvará de Licença nº. 20449 emitido pela SUCOM às fls. 90 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o Alvará de Licença nº20449 emitido pela SUCOM às fls. 90 dos autos;
- II. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SMA relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Obter a outorga para lançamento de esgotos junto ao órgão competente no caso de implantação de sistema próprio de tratamento de esgotos;
- V. Realizar o monitoramento semestral da qualidade dos efluentes tratados pelo sistema próprio de tratamento de esgotos (ETE), segundo resolução CONAMA 357/05, devendo apresentar à SMA relatório contendo registros fotográficos e laudos de análise, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VII. Apresentar à SMA no prazo de 60(sessenta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), e encaminhar semestralmente relatórios de execução do plano com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VIII. Adotar medidas de controle de erosão voltadas para o limite com a APP, devendo apresentar à SMA relatórios semestrais contendo registros das medidas adotadas, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- IX. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na APP adjacente, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto a esta restrição legal;
- X. Realizar durante a execução das obras, ações de Educação Ambiental direcionadas para os funcionários da obra, devendo ser apresentado relatório semestralmente com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações;
- XI. Adotar medidas de absorção da mão-de-obra local, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;
- XII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
- XIII. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de curso de Educação Ambiental para 100(cem) pessoas no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso;
- XIII. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 100 (cem) pessoas, no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 26 de dezembro de 2012.

Luiz Antunes Athayde Andrade Nery
Superintendente da SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 264/2012

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 264/2012 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar a partir de 18/12/2012 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 19 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº265/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **CLEIDIVAN MELO BATISTA ARAÚJO LEITE**, matrícula 126, cargo Guarda Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº266/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO SANTOS FERNANDES**, matrícula 992, cargo Guarda Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº267/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **BOONI GUIMARÃES ALEXANDRINO**, matrícula 1215, cargo Guarda Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº268/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JULIO SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 1226, cargo Guarda

Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº269/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES QUADROS**, matrícula 995, cargo Guarda Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº270/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **VALDEMIR SILVA REIS**, matrícula 1209, cargo Guarda Municipal, código 3003, lotado nesta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2012.

SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 155/2012

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009. **RESOLVE:** Dispensar a pedido, o servidor, **GIOVANNI ARCHANJO DOS SANTOS**, matrícula nº 302725, da função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Obras D'Arte, e designar o servidor **ELIO GOES PERRONE JUNIOR**, matrícula nº 302809, Gerente, Grau 55, para cumulativamente responder pela mesma função.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

PORTARIA Nº 156/2012

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009. **RESOLVE:** Alterar a Comissão Permanente de Licitação da autarquia, nomeada através da Portaria nº 062/2012, que passa a ser composta pelos servidores:

| I - Membros Titulares/Apoio | Matrícula |
|---------------------------------------|--------------------|
| Ana Lucia Luz de Souza e Silva | 302854- Presidente |
| Aelson Santos de Queiroz | 302162 |
| Sonia Maria Souza de Oliveira | 302628 |
| Maria das Graças Filgueiras | 302484 |
| Mariza Almeida Moreno | 302895 |
| II - Membros Suplentes/Apoio | Matrícula |
| José Arii Menezes Sobrinho | 302632 |
| Regina Célia Matos A. Rodrigues Gilla | 000887 |

Luiz Paulo D'Ávila Argolo 302279
Sandra Maria Cardoso Guimarães 302635

III - Nos impedimentos legais, a presidente da Comissão será substituída por um de seus membros titulares.

IV - Os membros titulares desta Comissão poderão, também, por ato interno, realizar licitações na modalidade de Pregão.

V - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| 1880/2012 | RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA | 302653 |

Salvador, em 26 de dezembro de 2012

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 762/2011- TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TÂNSITO E TRANSPORTE, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|
| ADEMAR SANTOS SOUZA | 47748-2012 | R002114218 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 48132-2012 | R002125192 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 48131-2012 | R002126663 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 50661-2012 | R002144713 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 38558-2012 | R002091862 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 38561-2012 | R002073945 | Indeferido |
| ADILMA SOUZA RIBEIRO | 41058-2012 | R002101827 | Indeferido |
| ALENCAR CON E PROJETOS LTDA | 44567-2012 | R002089343 | Indeferido |
| ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS | 46365-2012 | R002119367 | Indeferido |
| ALINETE DE JESUS A GONCALVES | 53888-2012 | R002136665 | Indeferido |
| ALMIR ROGERIO S DE SAO PAULO | 43138-2012 | R002086517 | Indeferido |
| AMILTON FREIRE DE SENA | 39354-2012 | R002094618 | Indeferido |
| ANA MARIA MORAES BARRETO | 41329-2012 | R002079733 | Indeferido |
| ANAILDO CONCEICAO SANTANA | 43861-2012 | R002093629 | Indeferido |
| ANDRE LUIS ALCANTARA PEREIRA | 48102-2012 | L000304304 | Indeferido |
| ANTONIO JORGE COSTA DIAS | 47509-2012 | R002109003 | Indeferido |
| ANTONIO JORGE COSTA DIAS | 47930-2012 | R002110018 | Indeferido |
| ANTONIO LOPES DA CRUZ | 42480-2012 | R002080175 | Indeferido |
| ANTONIO RAYMUNDO COELHO | 46938-2012 | R002113324 | Indeferido |
| ANTONIO ROQUE SANTOS CARVALHO | 43510-2012 | R002093301 | Indeferido |
| AURELIANO XAVIER DA SILVA | 40144-2012 | L000302048 | Indeferido |
| BARBARA VANESCA DE JESUS MENEZES | 42002-2012 | R002078520 | Indeferido |
| C C S COM DE COMB E SERVICOS LTDA | 39330-2012 | R002083253 | Indeferido |
| CALIXTO BARBOSA REBOUCAS JUNIOR | 52395-2012 | R002129201 | Indeferido |
| CASRLOS ALBERTO ALMEIDA SANTOS | 53335-2012 | P001538122 | Indeferido |
| CATIA DE JESUS NEIVA SANTOS | 43106-2012 | R002081391 | Indeferido |
| CELESTE ARAUJO DA SILVA | 47576-2012 | L000304588 | Indeferido |
| CLEITON REIS NOVAIS | 51828-2012 | R002132489 | Indeferido |
| CRISTIAN BERNARD SILVA SANTOS | 52005-2012 | R002150845 | Indeferido |
| CRISTIANE MARQUES DE CARVALHO | 40310-2012 | R002087596 | Indeferido |
| DANIELA DA SILVA NOVAES | 50089-2012 | R002118053 | Indeferido |
| DECIO BARBOSA ANDRADE | 55036-2012 | P001546744 | Indeferido |
| DIMAS BATISTA VIANA | 48171-2012 | R002112126 | Indeferido |
| EBERT SANTA RITA PALMEIRA | 42318-2012 | R002078823 | Indeferido |
| ECLÉS BARRETO PINA | 45084-2012 | R002108703 | Indeferido |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|------------|------------|------------|
| EDCARLOS BRITO SOUZA | 45508-2012 | L000303485 | Indeferido |
| EDCARLOS SOUZA PEREIRA | 52299-2012 | R002134851 | Indeferido |
| EDMAR RAIMUNDO T DO NASC JUNIOR | 46893-2012 | R002111160 | Indeferido |
| EDMAR RAIMUNDO T DO NASC JUNIOR | 46881-2012 | R002104552 | Indeferido |
| EDSON CONCEICAO DA SILVA | 52715-2012 | P001542948 | Indeferido |
| EDSON CONCEICAO DA SILVA | 52716-2012 | P001542947 | Indeferido |
| EDUARDO CURVELO DE ALMEIDA JUNIOR | 50775-2012 | R002122801 | Indeferido |
| ELIANA MARIA OLIVEIRA DA HORA | 47450-2012 | R002130912 | Indeferido |
| EUGENIO DOS SANTOS REBOUCAS | 52555-2012 | R002127610 | Indeferido |
| EUZEBIO HUGO DA ROCHA | 52970-2012 | P001513683 | Indeferido |
| EVANDRO CALISTO DE S FILHO | 47923-2012 | R002112132 | Indeferido |
| FELINTO PEREIRA DO COUTO | 47238-2012 | R002113302 | Indeferido |
| FRANCISCO CARLOS DE O ALMEIDA | 41268-2012 | R002085037 | Indeferido |
| FRANKLIN SALES DE JESUS SOARES | 49884-2012 | R002117485 | Indeferido |
| GERSON CARNEIRO ALMEIDA | 53869-2012 | R002137145 | Indeferido |
| GETULIO DOS SANTOS BATISTA | 47827-2012 | R002112114 | Indeferido |
| GILSON CRUZ DE SANTANA | 50711-2012 | R002117318 | Indeferido |
| GILSON MOREIRA DOS SANTOS | 45147-2012 | R002109932 | Indeferido |
| GILSON MOREIRA DOS SANTOS | 45151-2012 | R002108275 | Indeferido |
| GUTEMBERG NASCIMENTO DOS SANTOS | 41928-2012 | R002098854 | Indeferido |
| IRINEU VITORIO DE ALMEIDA | 45376-2012 | L000305737 | Indeferido |
| ISABELA PITHON LIMA | 39854-2012 | R002083577 | Indeferido |
| IVA COSTA BARRETO | 54280-2012 | R002148839 | Indeferido |
| IVANILDO DE JESUS SILVA | 53307-2012 | P001512763 | Indeferido |
| IZAEL OLIVEIRA MUNIZ | 51943-2012 | R002144370 | Indeferido |
| IZAEL OLIVEIRA MUNIZ | 51941-2012 | R002144251 | Indeferido |
| IZAEL OLIVEIRA MUNIZ | 51944-2012 | R002144541 | Indeferido |
| JACILENE RODRIGUES DA SILVA COSTA | 54769-2012 | P001483557 | Indeferido |
| JADER COSTA MOREIRA | 52822-2012 | P001541842 | Indeferido |
| JEOVAN BANDEIRA DE CARVALHO | 51848-2012 | R002122452 | Indeferido |
| JOAO DA HORA TELES MENEZES | 52311-2012 | P001545308 | Indeferido |
| JOAO VIANA PEREIRA | 51634-2012 | R002133460 | Indeferido |
| JONAS ALVES SOUZA SANTOS | 42266-2012 | L000301500 | Indeferido |
| JONATA BATISTA DOS SANTOS | 41054-2012 | R002075078 | Indeferido |
| JONATAS SOUSA DE JESUS | 46931-2012 | R002112060 | Indeferido |
| JORGE RAMON JIMENEZ ZARCO | 47824-2012 | R002117509 | Indeferido |
| JORGILSON BRANDAO GOES | 51724-2012 | P001536129 | Indeferido |
| JOSE ALELUIA OLIVEIRA | 41539-2012 | L000301921 | Indeferido |
| JOSE ANTONIO NOGUEIRA | 44656-2012 | R002094904 | Indeferido |
| JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO | 44616-2012 | R002099769 | Indeferido |
| JOSE DE OLIVEIRA PROCOPIO | 38217-2012 | R002085652 | Indeferido |
| JOSE EDMUNDO PASSOS | 52117-2012 | P001424969 | Indeferido |
| JOSELITO COSTA DE JESUS | 53956-2012 | C013047870 | Indeferido |
| JULIANA MARIA ANDRADE DE CARVALHO | 40399-2012 | R002085953 | Indeferido |
| JULIANA MARIA DOURADO M DE CASTRO | 51865-2012 | R002127194 | Indeferido |
| KARINE SANTANA LORDELO | 47065-2012 | R002104778 | Indeferido |
| KARL FRIEDRICH SA SCHULTZ | 38218-2012 | R002090337 | Indeferido |
| KLEBER MONTEIRO DOS SANTOS | 50388-2012 | R002118197 | Indeferido |
| LARISSA MELO BARROS | 52981-2012 | P001536854 | Indeferido |
| LEANDRO DE ARAUJO FONSECA | 47886-2012 | R002126659 | Indeferido |
| LEILA SANTOS SILVEIRA | 51862-2012 | R002129051 | Indeferido |
| LILIAN MARIA DA SILVA SANTOS | 56417-2012 | R002146422 | Indeferido |
| LUCIANO SOUZA DOS SANTOS | 47830-2012 | R002119468 | Indeferido |
| LUIS CARLOS MOREIRA DE CARVALHO | 44629-2012 | R002096426 | Indeferido |
| LUIS EDUARDO OLIVEIRA FRAGA | 42235-2012 | R002096568 | Indeferido |
| MANOEL SANTIAGO DA SILVA | 38084-2012 | R002078863 | Indeferido |
| MARCELO DA SILVA C FILHO | 42985-2012 | L000303430 | Indeferido |
| MARCELO RIBEIRO FRANCA PEREIRA | 52916-2012 | P001516667 | Indeferido |
| MARCIA CHNAIDERMAN AQUILINO | 52170-2012 | C012081300 | Indeferido |
| MARCIO SOUSA DE ALBUQUERQUE | 47965-2012 | R002118221 | Indeferido |
| MARCOS DOS SANTOS PEREIRA | 47705-2012 | L000305009 | Indeferido |
| MARCOS ROBERTO DOS SANTOS | 53702-2012 | P001536003 | Indeferido |
| MARIA APARECIDA C DE JESUS | 52706-2012 | R002138731 | Indeferido |
| MARIA CECILIA CASTELO BRANCO DE SANTANA | 47951-2012 | R002111053 | Indeferido |
| MARIA CLEMENTINA L SEOANE | 51898-2012 | R002127267 | Indeferido |
| MARIA CLEMENTINA L SEOANE | 51899-2012 | R002127272 | Indeferido |
| MARIVALDO BRAGA DE JESUS | 39269-2012 | R002099847 | Indeferido |
| MIGUEL CASTRO DOS SANTOS | 52402-2012 | R002132267 | Indeferido |
| MIGUEL CASTRO DOS SANTOS | 52403-2012 | R002128285 | Indeferido |
| MIRIAN DE JESUS SANTOS | 39013-2012 | R002072217 | Indeferido |
| MOACIR DE CASTRO DOURADO JUNIOR | 50298-2012 | R002125222 | Indeferido |
| NARA NEI MEDRADO DE ARAUJO | 45898-2012 | R002107296 | Indeferido |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| NEWTON SERGIO V C P DE ARAUJO | 44584-2012 | R002105656 | Indeferido |
| NIALDO PEREIRA DOS SANTOS | 48866-2012 | R002129019 | Indeferido |
| NILSON DOS SANTOS | 47910-2012 | R002106896 | Indeferido |
| NIVALDO DOURADO JUNIOR | 49981-2012 | R002117898 | Indeferido |
| OLIVIA MARIA FERREIRA GUERRA | 49068-2011 | R001778549 | Indeferido |
| PABLO ROBERTO CAL BARRAL | 50693-2012 | R002133619 | Indeferido |
| PATRICIA CHAINE S DE OLIVEIRA | 41471-2012 | R002084942 | Indeferido |
| PRISCILA SANTOS DA SILVA | 48147-2012 | R002117363 | Indeferido |
| RAFAEL BISPO DOS SANTOS | 51740-2012 | P001520727 | Indeferido |
| RAFAEL DE OLIVEIRA T NETO | 49916-2012 | R002116735 | Indeferido |
| RENALDO NEVES LIMA | 44134-2012 | R002081412 | Indeferido |
| RODRIGO PEREIRA MOREIRA | 46618-2012 | R002109204 | Indeferido |
| RONALD ROBERTO DA SILVA | 52367-2012 | R002149990 | Indeferido |
| SANDRA HELENA P MARQUES | 40745-2012 | L000300678 | Indeferido |
| SIDNEI SILVA DOS SANTOS | 54850-2012 | R002134542 | Indeferido |
| SILAS SOUZA DE JESUS | 46989-2012 | R002120185 | Indeferido |
| SOLANGE BRITO PEREIRA | 50933-2012 | R002117971 | Indeferido |
| SORAIA CHAMUSCA C DA COSTA | 51857-2012 | P001534211 | Indeferido |
| TANIA EBERT TAVARES | 53704-2012 | P001461903 | Indeferido |
| TARCISIO ROCHA BARONI | 51917-2012 | P001522209 | Indeferido |
| THIAGO SOARES OLIVEIRA | 53141-2012 | P001535952 | Indeferido |
| THIAGO SOARES OLIVEIRA | 53143-2012 | P001535944 | Indeferido |
| TRAD TRAD S E S P EVENTOS LTDA | 45824-2012 | R002113128 | Indeferido |
| UELITON ROSA DA SILVA | 45292-2012 | R002100371 | Indeferido |
| VALDELICE MOREIRA PASSOS | 52987-2012 | P001543601 | Indeferido |
| VALMIR SANTOS CARVALHO | 53150-2012 | P001514383 | Indeferido |
| ADRIANO BARRETO DE AZEVEDO | 51864-2012 | P001525902 | Deferido |
| AILTON DA PURIFICACAO | 56672-2012 | C012617605 | Deferido |
| ALBERTINO CESAR BONFIM LIMA | 56849-2012 | R002162055 | Deferido |
| ALBERTO LUIZ SILVA | 53676-2012 | R002157802 | Deferido |
| ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA | 54942-2012 | P001547424 | Deferido |
| ALEXANDRO ALCANTARA DA SILVA | 47815-2012 | R002109841 | Deferido |
| ALEXANDRO SOUZA DO ROSARIO | 44315-2012 | R002100556 | Deferido |
| ALFREDO ANTONIO A GOMES | 53512-2012 | P001389190 | Deferido |
| ANA CLAUDIA K GESSER | 47289-2012 | R002090250 | Deferido |
| ANA MARIA FRAGA LIMA DE C CORTES | 52784-2012 | P001542437 | Deferido |
| ANA MARIA IRRIBAREM SOARES | 47465-2012 | R002097196 | Deferido |
| ANDRE ROCHA SANTOS | 52787-2012 | C012486661 | Deferido |
| ANTONIO CARLOS BRITO FILHO | 46257-2012 | R002117912 | Deferido |
| ANTONIO GERALDO PEREIRA | 52725-2012 | P001541382 | Deferido |
| BERENICE GARCIA DE BORBA | 52781-2012 | P001536382 | Deferido |
| BRUNO OLIVEIRA COVA | 55744-2012 | C003922810 | Deferido |
| BRUNO OLIVEIRA COVA | 55745-2012 | C003922831 | Deferido |
| CASSIANO EPIFANIO DA SILVA | 42232-2012 | R002106277 | Deferido |
| CLEONIZIO MOREIRA DOS SANTOS | 47822-2012 | R002109007 | Deferido |
| DANIEL FERREIRA DA L DE LIMA | 47442-2012 | R002108199 | Deferido |
| DANIEL JESUS DOS SANTOS | 52401-2012 | P001354614 | Deferido |
| DECIO BARBOSA ANDRADE | 54994-2012 | P001546745 | Deferido |
| DELMO ROCHA G SA BARRETO | 56359-2012 | R002163262 | Deferido |
| DIEGO A DA SILVA BAHIA C KRUSCHEWSKY | 53028-2012 | P001534246 | Deferido |
| EDILSON DA SILVA RIBEIRO | 47501-2012 | R002095374 | Deferido |
| EDIMILTON PEREIRA DOS SANTOS | 53873-2012 | P001542554 | Deferido |
| EDNA MARIA PALMA DE S TRINDADE | 41069-2011 | F000862897 | Deferido |
| EDREI DOS SANTOS NUNES | 48128-2012 | R002113452 | Deferido |
| EDSON MACHADO GONCALVES | 45729-2012 | R002113654 | Deferido |
| ELIENE DE JESUS | 50050-2012 | R002126929 | Deferido |
| ERICA RIOS ALMEIDA | 52361-2012 | P001522892 | Deferido |
| FABRICIO MACHADO DE CARVALHO | 53648-2012 | C011355003 | Deferido |
| GEORGE RICARDO RABELO | 53653-2012 | P001444582 | Deferido |
| HEBER OLIVEIRA DOS SANTOS | 52771-2012 | P001542552 | Deferido |
| JARIO BRITO DA COSTA JUNIOR | 39301-2012 | R002087510 | Deferido |
| JORGE DE SOUZA | 41577-2012 | L000299775 | Deferido |
| JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR | 55303-2012 | R002160133 | Deferido |
| JOSE CARLOS SOUZA ANDRADE | 53333-2012 | P001524275 | Deferido |
| JOSE DAMIAO DE MEDEIROS | 52144-2012 | P001503595 | Deferido |
| JOSE PEREIRA DA SILVA | 47453-2012 | R002118273 | Deferido |
| JOSENIER MAGALHAES DOS SANTOS | 52518-2012 | R002124849 | Deferido |
| JULIANA LEONY SAMPALIO | 54613-2012 | P001541051 | Deferido |
| JULIANA LEONY SAMPALIO | 54614-2012 | P001541012 | Deferido |
| JULIANA SANTOS DA SILVA | 52678-2012 | P001511635 | Deferido |
| JURACI SILVA MOLINARI FILHO | 53323-2012 | P001536255 | Deferido |
| JUTAI DOS SANTOS AMORIM | 53734-2012 | P001542445 | Deferido |
| LAURINDO DOS SANTOS FILHO | 56316-2012 | R002162948 | Deferido |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|------------------------------------|------------|------------|-------------|
| LAURO BRITO DE SANTANA | 52664-2012 | R002125530 | Deferido |
| LEILA DE ALMEIDA ARAUJO | 53719-2012 | R002142345 | Deferido |
| LEONARDO BAMBERG CERQUEIRA | 38070-2012 | R002083869 | Deferido |
| LEONARDO BAMBERG CERQUEIRA | 47483-2012 | R002129894 | Deferido |
| LUCIANO JOSE GOES DE CARVALHO | 54916-2012 | P001404525 | Deferido |
| LUCIANO QUEIROZ DE SANTANA | 53319-2012 | P001522011 | Deferido |
| LUIS CARLOS SOARES LEONCIO | 53257-2012 | P001539754 | Deferido |
| LUIZ DE ANDRADE FREIRE | 47437-2012 | R002111190 | Deferido |
| LUIZ EDUARDO RIBEIRO PEDREIRA | 52989-2012 | P001514990 | Deferido |
| LUIZ LIBANIO DOS SANTOS | 39381-2012 | R002082451 | Deferido |
| MARCOS MAGALHAES DANTAS | 53244-2012 | P001538242 | Deferido |
| MARCOS RAMON B MELGACO | 53199-2012 | P001488463 | Deferido |
| MARIA ERONDINA DE SANTANA | 53147-2012 | P001538872 | Deferido |
| MARIA JOSE DE LIMA | 52988-2012 | P001521849 | Deferido |
| OVIDIO MUNIZ VIEIRA JUNIOR | 53812-2012 | P001545524 | Deferido |
| PAULO ROCHA FONSECA | 52266-2012 | P001541112 | Deferido |
| PAULO ROCHA FONSECA | 52268-2012 | P001541113 | Deferido |
| PAULO SERGIO LAPLECHADE | 53119-2012 | P001547878 | Deferido |
| POLLYANA DE CARVALHO CARDOSO | 52701-2012 | P001541171 | Deferido |
| RAFAEL SEIBERT SANTOS DE MELLO | 56720-2012 | P001535051 | Deferido |
| REGINALDO GASPARINO DE SOUSA | 52666-2012 | P001539338 | Deferido |
| RICARDO JOSE COSTA DOS SANTOS | 52597-2012 | P001503942 | Deferido |
| RICARDO VILLAS BOAS BITTENCOURT | 46450-2012 | R002116334 | Deferido |
| RODRIGO SILVA COUTINHO | 51896-2012 | R002133713 | Deferido |
| ROGERIO PRAETZEL PORTO | 45784-2012 | R002104016 | Deferido |
| ROSANA FERREIRA FALBO | 53325-2012 | P001536856 | Deferido |
| S E F ARTICIPACOES E CONS S S LTDA | 52336-2012 | P001543302 | Deferido |
| SADINOEL PEREIRA DE SOUZA | 47513-2012 | R002109012 | Deferido |
| SOTERO NASCIMENTO SOUZA | 52531-2012 | P001515691 | Deferido |
| TICIANO DE TASSO B DA SILVEIRA | 46293-2012 | L000303671 | Deferido |
| VALDIR CARDOSO LIMA | 53583-2012 | P001526523 | Deferido |
| ZENILDO DE ARAUJO SILVA | 44494-2011 | P001304536 | Deferido |
| AILTON VALENTE DOS SANTOS | 50031-2012 | R002128882 | Advertência |
| ALBERT DE CARVALHO DOS SANTOS | 51186-2012 | R002131521 | Advertência |
| ALISSON SANTOS SOUZA | 45381-2012 | R002114746 | Advertência |
| ALMIR OLIMPO DA SILVA FILHO | 48474-2012 | R002114524 | Advertência |
| BERIVALDO JOSE DOS SANTOS | 56492-2012 | R002158164 | Advertência |
| BRUNO DE SOUZA ALVES | 50981-2012 | R002127724 | Advertência |
| CAETANO DE ANDRADE E DUARTE | 48574-2012 | R002122042 | Advertência |
| CARLOS ANDRE COSTA DOS SANTOS | 51869-2012 | R002136501 | Advertência |
| CASSIA DANIELA R OLIVEIRA | 50731-2012 | R002117250 | Advertência |
| CHELBY CLAY JESUS DE ALMEIDA | 44781-2012 | R002107151 | Advertência |
| CLERISTON DE OLIVEIRA SANTANA | 47837-2012 | R002111205 | Advertência |
| DANIEL MACEDO LEITE | 48142-2012 | R002109328 | Advertência |
| DANILO ITALO DIAS DOS S ANDRADE | 51786-2012 | R002130226 | Advertência |
| DARIO ANTONIO PEREIRA MARCHESINI | 56765-2012 | R002154296 | Advertência |
| DARLAN CUNHA DE MORAIS | 46460-2012 | R002127612 | Advertência |
| DJALMA VIEIRA DA SILVA | 54007-2012 | R002148934 | Advertência |
| ERICK PAUL FROT LARRANAGA | 52567-2012 | R002127877 | Advertência |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---------------------------------|------------|------------|-------------|
| ESMERALDA DA SILVA ROCHA | 56312-2012 | R002157628 | Advertência |
| FRANCISCO CARLOS SIMOES | 54624-2012 | R002149504 | Advertência |
| GILBERTO PEREIRA DE FIGUEREDO | 54684-2012 | R002144022 | Advertência |
| HIGINO BASTOS DE SANTANA FILHO | 52110-2012 | R002133601 | Advertência |
| HILDERICO CAMPOS SALES | 42147-2012 | L000302787 | Advertência |
| HILDO DIAS DE ARAUJO | 39290-2012 | R002072663 | Advertência |
| ICARO VINICIUS MARQUES DE JESUS | 53223-2012 | P001555742 | Advertência |
| ISOLI M MONTEIROS | 51752-2012 | R002147503 | Advertência |
| IZAQUE LUIS DE SOUZA | 50375-2012 | R002117838 | Advertência |
| JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA | 48067-2012 | R002126099 | Advertência |
| JEFERSON SANTANA CEZAR | 55115-2012 | R002144436 | Advertência |
| JOAO ALBERTO CARDOSO RABELO | 40255-2012 | R002085360 | Advertência |
| JOELSON FERNANDES PAIXAO | 39073-2012 | R002091228 | Advertência |
| JORGE UBIRATAN SILVA SOUZA | 50746-2012 | R002132730 | Advertência |
| JOSE IRIS OLIVEIRA SANTOS | 54246-2012 | R002146354 | Advertência |
| JOSEMAR CONCEICAO BACELAR | 48232-2012 | R002108994 | Advertência |
| JULIO CESAR GOMES FRANCA | 48099-2012 | R002110100 | Advertência |
| LILIAN MARIA DA SILVA SANTOS | 56418-2012 | R002146366 | Advertência |
| LIVIANE OLIVEIRA DE CARVALHO | 55035-2012 | R002144922 | Advertência |
| LUDMILA SILVA DE BRITO | 51194-2012 | R002140273 | Advertência |
| LUIS CLAUDIO VARGAS SILVA | 52152-2012 | R002135615 | Advertência |
| LUIS GUSTAVO C ALMEIDA | 54906-2012 | R002136837 | Advertência |
| MARCELO BRAGA MENDES | 53337-2012 | P001542062 | Advertência |
| MARCELO VASCONCELOS GOMES | 38240-2012 | R002079809 | Advertência |
| MARCOS ANTONIO DE O BRITO | 47833-2012 | R002102573 | Advertência |
| MARCOS FERRAO BORGES | 47436-2012 | L000304571 | Advertência |
| MARIA AMELIA DE MELLO E SOUZA | 52379-2012 | P001525856 | Advertência |
| MARIA LUCIA RIBEIRO DE ANDRADE | 55009-2012 | R002145457 | Advertência |
| MIGUEL ANGELO REIS ROCHA | 42906-2012 | R002100326 | Advertência |
| NEIDE SANTOS BOMFIM | 47458-2012 | R002122118 | Advertência |
| PAULO VIEIRA DE ARAUJO | 43776-2012 | R002109056 | Advertência |
| PAULO WENDERSON TEIXEIRA MORAES | 46201-2012 | R002105491 | Advertência |
| PEDRO DO NASCIMENTO SANTOS | 49899-2012 | R002136879 | Advertência |
| RICARDO FREIRE FONSECA | 53329-2012 | R002155279 | Advertência |
| RODRIGO DOS SANTOS PARANA | 40572-2012 | R002095907 | Advertência |
| RONY MARCELO DE MELLO | 39832-2012 | R002094603 | Advertência |
| ROSIANE MASCARENHAS DA SILVA | 47819-2012 | R002134204 | Advertência |
| TELMA SANTOS GOMES | 47729-2012 | R002108569 | Advertência |
| THIAGO SANTA ISABEL VIEIRA | 39051-2012 | R002098403 | Advertência |
| TOME BARRETO DE OLIVEIRA | 48002-2012 | R002118034 | Advertência |
| ULIAM LIBERATO OLIVEIRA | 48925-2012 | R002129570 | Advertência |
| VALTER LUIZ LIMA DE SANTANA | 47029-2012 | R002117451 | Advertência |
| VIVIAN FERNANDES SILVA | 47980-2012 | R002124979 | Advertência |
| WAGNER DE OLIVEIRA BARROS | 45821-2012 | R002092000 | Advertência |
| WALDIR DOS SANTOS | 38849-2012 | L000301811 | Advertência |

Salvador, Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2012

RENATO ARAÚJO
Superintendente em Exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5.761 DE 25 e 26 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁG. 17.
PROCESSO Nº 9449/2012

ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER COLORIDA.

LEIA-SE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Salvador, 26 de Dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2012

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5761 DE 25 E 26 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁG. 17.
PROCESSO Nº 13441/2012

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R\$ 1.815.214,80 (um milhão oitocentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:
VALOR MENSAL: R\$ 1.815.214,80 (um milhão oitocentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Salvador, 26 de dezembro de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP**
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SESP, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012.
PROCESSO: 3003/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Módulo Habitável, tipo contêiner, fabricado em chapa de aço galvanizado com montagem, numeração, letreiro, manutenção, instalações elétricas, móveis, estrutura lógica, de proteção e combate a incêndio, de refrigeração, estruturas e painéis de fechamento, portas, bancadas, piso, forro e cobertura, bem como transporte e desmontagem de 40 (quarenta) Módulos, para serem utilizados por prepostos da SESP, SALVAMAR, Iluminação Pública e Guarda Municipal, na fiscalização do comércio informal em logradouro público, manutenção da iluminação e na prevenção de acidentes marítimos durante o Carnaval 2013, na Cidade do Salvador, nos locais elencados em conformidade com Especificações Técnicas, Anexo I, em regime de empreitada por preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2013 às 08:00hs até 08:45hs de 11/01/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2013 às 9:00hs

INÍCIO DA SESSÃO: 11/01/2013 às 09:30hs

Local de abertura dos envelopes: Sala da COSEL/SESP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 26 de dezembro de 2012.

MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA
Presidente da Cosel

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SESP, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012.

PROCESSO: 1959/2012

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de locação de Caminhões do tipo Baú, com motorista e combustível, que deverão ser utilizados na Operação Carnaval, no período de 6 a 13 de fevereiro de 2013, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01, sob o regime de empreitada por preço global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 013/01/2013 as 08:00hs até 08:45hs de 14/01/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2013 às 9:00hs

INÍCIO DA SESSÃO: 14/01/2013 às 09:30hs

Local de abertura dos envelopes: Sala da COSEL/SESP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 26 de dezembro de 2012.

MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA
Presidente da Cosel

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 009/2012.

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, à pessoa física de 02(dois) (boxes varejistas) para bar e pizzaria, restaurante, sorveteria ou bar, mediante remuneração mensal para a exploração das atividades que serão desenvolvidas nos Boxes instalados no Mercado Municipal do Rio Vermelho, situado no Largo da Mariquita, Rio Vermelho, Salvador - Bahia.

VENCEDOR: Conforme Tabela

| EQUIPAMENTO | CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | PREÇO OFERTADO |
|---|---------------|----------------------------------|----------------|
| BOXE Nº 04 BAR | 1º | Gabriel Fernandes Lima Damasceno | 2.300,00 |
| BOXE Nº 29 PIZZARIA, RESTAURANTE, SORVETERIA OU BAR | 1º | Cesar Williams Lopes da Rocha | 1.100,00 |

VALOR MENSAL: Conforme Tabela

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2012

Salvador, 20 de dezembro de 2012.

MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA
Presidente da COSEL/SESP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 010/2012.

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, à pessoa física de 09 (nove) (boxes varejistas) para lanchonetes e peixarias, mediante remuneração mensal para a exploração das atividades que serão desenvolvidas nos Boxes instalados no Mercado Popular, situado na Avenida Frederico Pontes s/n - Água de Meninos, Salvador - Bahia.

VENCEDOR: Conforme Tabela

| EQUIPAMENTO | CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | PREÇO OFERTADO |
|-----------------------|---------------|----------------------------------|----------------|
| BOXE Nº 02 LANCHONETE | 1º | Raimundo Nonato Ribeiro da Silva | 150,00 |
| BOXE Nº 04 LANCHONETE | 1º | Gleide Daiane F. Mutti | 157,00 |
| BOX Nº 39 PEIXARIA | 1º | Mariane Correia Santos | 202,00 |
| BOX Nº 43 PEIXARIA | 1º | Robert Santos de Souza | 220,00 |
| BOX Nº 48 PEIXARIA | 1º | Conceição Correia Santos | 101,00 |

VALOR MENSAL: Conforme Tabela

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2012

Salvador, 20 de dezembro de 2012.

MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA
Presidente da COSEL/SESP

CONTRATOS
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
GESTÃO - SEPLAG**
RESUMO DO ADITIVO Nº 002/027/08/2012

PROCESSO Nº 2260/2012

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Potiguares, nº 12 - Rio Vermelho e Alteração de conta bancária.

LOCADOR: José Ulisses Chaves de Almeida e José Roberto Chaves de Almeida

CPF.: 059.831.935-20

José Roberto Chaves de Almeida

CPF.: 070.904.635-91

VALOR MENSAL: 4.596,53 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------|
| SMS | 10.122.045.2001 | 3.3.90.36 | 002 |

Salvador, 26 de dezembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2012

CONTRATO Nº 020/2009

OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento.

LOCADORA: Casa Sloper S/A

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------------------|
| SEPLAG | 04.122.045.2504 | 3.3.90.39 | 000 | 20.851,86 |

Salvador, 20 de dezembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2012

CONTRATO Nº 044/2009
OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento.
LOCADOR: Espólio Natanael Santos Pereira
Representante Lega: Edmundo dos Santos Pereira
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2012

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------------------|
| SECULT | 12.361.029.2022 | 3.3.90.36 | 001 | 4.801,80 |

Salvador, 17 de dezembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 176/2012

CONTRATO nº 001/2008
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: EMPRESA BARSILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2012

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|-------|-------------------------------|
| SUCOM | 15.122.045.2001 | 3.3.90.39 | 050 | 250.000,00 |

Salvador, 26 de dezembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 078/2012
PROCESSO Nº: 4682/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos (lote 03).
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 183/2012
CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 04.274.988/0002-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------|---------------------|---------------------|-------|
| SMS | 10.203.028.2109 | 3.3.90.30 | 002 |

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2012

ASSINAM: TATIANA MARIA PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOÃO CARLOS DE MELLO
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | MATERIAL | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|
| 01 | NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, COM 10 APLICADORES, EMBALAGEM COM 50G. Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI | TB | 2,89 |

Salvador, 26 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 084/2012
PROCESSO Nº: 5231/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos (lote 05).
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 186/2012
CONTRATADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 05.008.240/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------|---------------------|---------------------|---------|
| SMS | 10.203.028.2109 | 3.3.90.30 | 002 014 |

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2012

ASSINAM: TATIANA MARIA PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GUILHERME SOUZA DE ALBUQUERQUE
EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | MATERIAL | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|
| 01 | LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG. Marca/Fabricante: ACHE | CP | 0,13 |

Salvador, 26 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
062/2012**

PROCESSO: nº. 09506/2011
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico - SMS nº 060/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de eventos, para realização do seminário cujo tema é: "Identificação e Notificação de Mulheres em Situação de Violência".
VALOR GLOBAL: R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.024.2107, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; improrrogável.
CONTRATADA: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.878.596/0001-03
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
PARECER DA RPGMS à folha 173 do Processo Administrativo nº 09506/2011.

Salvador, 26 de Dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

KENIA LUCIO GAMA
Sun & Tour Viagens e Eventos Ltda

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
085/2012**

PROCESSO: nº. 8732/2011
MODALIDADE: Chamamento Público - SMS nº. 023/2012
OBJETO: Execução pela contratada de serviços de saúde na especialidade de Nefrologia, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 471.381,76 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.036.2098, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 002 e 014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.
CONTRATADA: CLÍNI-RIM - CLÍNICA DO RIM E HIPERTENSÃO ARTERIAL S/C LTDA
CNPJ: 40.554.552/0001-66
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

PARECER DA RPGMS à folha 64 do Processo Administrativo nº 8732/2011.

Salvador, 26 de Dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

ANA CLARA PINTO REIS DE RESCALA
Clini-Rim - Clínica do Rim e Hipertensão Arterial S/C Ltda

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
086/2012**

PROCESSO: nº. 8732/2011
MODALIDADE: Chamamento Público - SMS nº. 023/2012
OBJETO: Execução pela contratada de serviços de saúde na especialidade de Nefrologia, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 557.252,52 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.036.2098, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 002 e 014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.
CONTRATADA: CLÍNICA DE HEMODIÁLISE NOSSA SENHORA DA GRAÇA LTDA
CNPJ: 14.460.609/0001-58
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
PARECER DA RPGMS à folha 64 do Processo Administrativo nº 8732/2011.

Salvador, 26 de Dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

SÉRGIO PASSOS PRESÍDIO
Clínica de Hemodiálise Nossa Senhora da Graça Ltda

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
090/2012**

PROCESSO: nº. 8732/2011
MODALIDADE: Chamamento Público - SMS nº. 023/2012
OBJETO: Execução pela contratada de serviços de saúde na especialidade de Nefrologia, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 406.481,77 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.036.2098, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 002 e 014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.
CONTRATADA: INED - INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA
CNPJ: 00.318.156/0001-15
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
PARECER DA RPGMS à folha 64 do Processo Administrativo nº 8732/2011.

Salvador, 26 de Dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

ANGIOLINA CAMPOS KRAYCHETE
INED - Instituto de Nefrologia e Diálise Ltda

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2012

Retificação de Publicação do Resumo do Contrato nº 091/2012, celebrado em 01/12/2012, publicado no DOM nº 5.761, de 25 e 26 de dezembro de 2012, página 18.

Onde se Lê:

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2012

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2012

Salvador, 26 de dezembro de 2012.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 092/2012**

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5761 DE 25 E 26 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁG. 18.
PROCESSO Nº 13441/2012

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.815.214,80 (um milhão oitocentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$ 1.815.214,80 (um milhão oitocentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Salvador, 26 de dezembro de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

RESUMO CONTRATO DE COMODATO

CONVENIENTE: SEDHAM.
CNPJ: 13.927.801/0020-01.
CONVENIADA: FUNDAÇÃO BAÍA VIVA.
CNPJ: 03.563.208/0001-07.
PROCESSO Nº 2202/12.
Nº COMODATO: 01/12
OBJETO: COMPLEXO EXPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO PELA COMUNIDADE.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.
AMPARO LEGAL: PARECER DA REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA.
DATA ASSINATURA: 21/12/12.
ASSINAM AS PARTES:

Salvador, 20 de dezembro de 2012.

PAULO DAMASCENO
Secretário

GUSTAVO SÁ
Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE "EX OFFÍCIO"

Resumo do 1º Termo "EX OFFÍCIO" de Prorrogação de vigência do Convênio nº 010/2012 celebrado em 02/05/2012, entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14052/2012

DO OBJETO: Prorrogar de ofício a vigência do convênio nº 010/2012 até 30/01/2013, para os fins de repasse de parcelas pendentes, e apresentar a prestação de contas final, nos termos do art. 8.2.1 item VI da Inst. Normativa 01/2008 da Controladoria Geral do Município do Salvador.
AMPARO LEGAL: Art. 7º, inciso IV da IN 01/97, da STN e Art.8º inciso VI da CGM - Salvador.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2012

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2012 celebrado em 26/12/2012, entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6920/2012

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade.

DO OBJETO: estabelecimento de cooperação técnica entre os convenientes com vistas a contribuir com a assistência prestada a comunidade local, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93, 8958/94 Decreto nº 93.872/96 IN 01/97 Lei municipal nº 4.484
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 01 (hum) ano a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2012

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

NORMA LÚCIA MARTINS EDUARDO
Diretora Presidente do Centro Social de Saúde Esmeralda da Natividade

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP, tendo em vista a determinação da Portaria nº 59/2006-SEFAZ, informa as solicitações relativas à aquisição ou utilização de bens imóveis de propriedade do Município, bem como a Transferência de Domínio Útil - TDU:

01 - Processo nº 78417/2012

Data - 10/12/2012

Transmitente - Célia Silva dos Santos.

Adquirente - Luiz Sergio Soares de Souza Santos.

Localização do Imóvel - Avenida Ulisses Guimarães, 4540, Sussuarana.

Inscrição Imobiliária - 709.636-4

Natureza - TDU

02 - Processo nº 60624/2012

Data - 27/09/2012

Transmitente - Cristiano Pimentel Ribas e sua Esposa.

Adquirente - Nivaldo Santos Silva.

Localização do Imóvel - Rua Francisco de Assis, s/nº, Conjunto Residencial Vila Mariana Life, Bloco 05, Apartamento 202, Jardim das Margaridas.

Inscrição Imobiliária - 661.600-3

Natureza - TDU

03 - Processo nº 61748/2012

Data - 03/10/2012

Concedente - Município do Salvador.

Concessionária - Grupo Espírita a Serviço do Amor.

Localização do Imóvel - Conjunto Residencial Rio das Pedras, na Rua Alberto Fiúza, s/n, Imbuí, nesta Capital, com a superfície de 4.050,00m².

Inscrição Imobiliária - 651.819-2

Natureza - Concessão de Uso.

Os terceiros interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para se oporem, mediante solicitação justificada à SEFAZ.

Salvador, 26 de dezembro de 2012

RENATO SÁ

Coordenador da CAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|---|
| 023/2012/64413 | AACM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS LTDA |
| 023/2012/64436 | ACADEMIA ASSIS FITNESS |
| 023/2012/63629 | ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA |
| 023/2012/64959 | ADSON RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO 61557030510 |
| 023/2012/63812 | AGAPE EMPREENDIMENTO HOTELEIRO E TURISTICO LTDA |

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|--|
| 023/2012/64812 | AGJS GÁS ME |
| 023/2012/61829 | AILTON CHAGAS DOS SANTOS |
| 023/2012/22504 | ALDEIOTTA EMPREENDIMENTOS S/A |
| 023/2012/63950 | ALEX SOUZA GOMES |
| 023/2012/62980 | ALMIR FERREIRA DOS SANTOS ME |
| 023/2012/64989 | ALS DESINSETIZADORA LTDA ME |
| 023/2012/63993 | ALUMINATO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA |
| 023/2012/58879 | ALYSSON PONTES ORIA |
| 023/2012/63315 | AMARAL ALVES ENGENHARIA LTDA |
| 023/2012/64585 | ANA CRISTINA DA CRUZ ALVES |
| 023/2012/64458 | ANDRE NOVAIS MACHADO |
| 023/2012/62216 | ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA |
| 023/2012/63050 | ANIMA PLANEJAMENTO E PROPAGANDA LTDA |
| 023/2012/64534 | ANTONIO DA SILVA ARAUJO |
| 023/2012/63744 | ANTONIO LUIZ PEREIRA DA LUZ |
| 023/2012/64807 | ARES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA ME |
| 023/2012/64327 | ARINALDO SANTOS SOUZA 06523731510 |
| 023/2012/64279 | ARNALDO HONORATO DE SOUZA |
| 023/2012/62802 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA CARNAVALESCA E CULTURAL (AFOXÉ REI ATAJOJÁ) |
| 023/2012/63139 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AMBIENTAL |
| 023/2012/62721 | ASSOCIAÇÃO DE JUDO MONTE SIÃO |
| 023/2012/63631 | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL FILHOS DE MARUJO |
| 023/2012/59962 | ATAKAREJO DIST. DE ALIM E BEBIDAS LTDA |
| 023/2012/64353 | ATELIER DOS DOCES E ALIMENTOS LTDA ME |
| 023/2012/60728 | ATILA BRANDAO DE OLIVEIRA |
| 023/2012/58619 | AUGE-CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA |
| 023/2012/64085 | AUTO POSTO VELA BRANCA LTDA |
| 023/2012/62183 | AZZULLIS COMERCIO DE ARTESANATOS CONFECÇÕES ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME |
| 023/2012/64652 | BAHIA SERVITEC-SERV. TÉCNICOS EM GERAL LTDA |
| 023/2012/62234 | BANCO ITAÚ S/A |
| 023/2012/62239 | BANCO ITAÚ S/A |
| 023/2012/57901 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S A |
| 023/2012/55202 | BAR E RESTAURANTE CHEIRO DO MAR LTDA - ME |
| 023/2012/63958 | BLUE PATRIMONIAL LTDA |
| 023/2012/64096 | BODY TECH |
| 023/2012/63906 | BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA |
| 023/2012/64884 | BR COMPRESSORES SERVICE LTDA |
| 023/2012/64824 | BRANDAO GYM LTDA ME |
| 023/2012/64617 | BRASTURBINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME |
| 023/2012/63727 | BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A |
| 023/2012/64071 | BRUNO DE SANTANA SODRÉ |
| 023/2012/62609 | C J PATRIMONIAL LTDA |
| 023/2012/64333 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| 023/2012/64560 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| 023/2012/51995 | CAL BARRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIALTD |
| 023/2012/64813 | CANEA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 023/2012/65261 | CARAMELO & ANDRADE LTDA ME |
| 023/2012/64161 | CARLOS RODRIGUES NUNES |
| 023/2012/62076 | CARMEN LUISA MENDES DA SILVA ME |
| 023/2012/64400 | CASA DE CARNE GARCIA LTDA ME |
| 023/2012/63745 | CASA DO VETERINARIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |
| 023/2012/64512 | CASSANNA LOG SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/64510 | CASSANNA LOG SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/64359 | CD COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME |
| 023/2012/65230 | CD PATRIMONIAL LTDA |
| 023/2012/55655 | CEMJ ENSINO MÉDIO |
| 023/2012/64563 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |
| 023/2012/64576 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|--|
| 023/2012/64581 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |
| 023/2012/64568 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |
| 023/2012/64108 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |
| 023/2012/64579 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA |
| 023/2012/64435 | CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA. |
| 023/2012/60594 | CENTRO DE ESTUDOS PEQUENOPOLIS LTDA |
| 023/2012/65144 | CITELUZ SERVICOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA |
| 023/2012/64056 | CLACILDA SOUZA MOURA ANDRADE |
| 023/2012/60326 | CLARO S.A |
| 023/2012/54189 | CLARO S.A |
| 023/2012/63823 | CLARO S/A |
| 023/2012/63101 | CLEIDSON DA CRUZ NEVES |
| 023/2012/64890 | CLINICA DE PSICOLOGIA INTEGRAL LTDA |
| 023/2012/65151 | COMERCIAL SALVADOR DE BEBIDAS LTDA |
| 023/2012/63974 | COND EDF MANSÃO COMENDADOR J DA ROCHA PASSOS |
| 023/2012/47610 | CONDER - COMPANHIA DESENV.DO ESTADO DA BAHIA |
| 023/2012/63757 | CONDOMINIO CENTRO. EMPR.BARRA MASTER |
| 023/2012/65188 | CONSELHO FEDERAL DOS APOSTOLOS DO BRASIL |
| 023/2012/63866 | CONSTRUTORA JOTAELE LTDA |
| 023/2012/54190 | CONSTRUTORA PABLO LTDA |
| 023/2012/52818 | CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA |
| 023/2012/64020 | CONTROLE DE MÍDIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CHECKING EIRELI |
| 023/2012/64382 | COOPSTECs COOPERATIVA DOS P DO SUBS DE T. ESP COMP |
| 023/2012/64500 | CORAL - COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA |
| 023/2012/63643 | CORRETECNICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/63183 | CORRÉA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA |
| 023/2012/64796 | D & G COMERCIO DE GAS LTDA |
| 023/2012/65236 | DAR' T CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME |
| 023/2012/62193 | DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA |
| 023/2012/64561 | DERMATOFISIO ESTÉTICA E SAÚDE LTDA |
| 023/2012/64773 | DIALOG ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA |
| 023/2012/64864 | DILTON RODRIGUES DE SOUZA |
| 023/2012/64540 | DIOGO CERQUEIRA SANTOS |
| 023/2012/64284 | DISBA BAHIA - DIST. DE BEBIDAS ALIM E EMB DA BAHIA |
| 023/2012/63250 | DUBAI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA |
| 023/2012/64716 | EDINEUZA SOUSA CRUZ |
| 023/2012/64339 | EDISON PIMENTA PARANHOS |
| 023/2012/62900 | EDMILSON SILVA SALES DE ASSIS |
| 023/2012/64709 | EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA |
| 023/2012/63996 | EDUARDO LIMA DE JESUS |
| 023/2012/65096 | ELANE CRISTINA PEREIRA DE BRITO |
| 023/2012/63703 | ELDER MACEDO ALMEIDA |
| 023/2012/52935 | ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 023/2012/60030 | EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A |
| 023/2012/63736 | ENGENHAIS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP |
| 023/2012/65032 | ESCOLA CASTELIANO |
| 023/2012/63201 | ESCOLINHA MORIA LTDA - ME |
| 023/2012/64453 | ESTEVAM BISPO LIMA |
| 023/2012/63136 | EXPRESSO 2222 EMPREENDIMENTO IMO.S/A |
| 023/2012/54849 | FABIO MOREIRA RAMOS |
| 023/2012/61191 | FABRICIO SOUZA SANTOS |
| 023/2012/64710 | FAST FOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA. - EPP. |
| 023/2012/64677 | FERNANDO ANTONIO DO AMARAL |
| 023/2012/64367 | FEST 7 ILUMINACAO E SONORIZACAO LTDA |
| 023/2012/61269 | FILADELFIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA |
| 023/2012/65178 | FLORENTINO BARBOSA R. FILHO |
| 023/2012/4576 | FLORISVALDO PIMENTEL |
| 023/2012/63449 | FOTO EXPRESS LTDA . |
| 023/2012/64093 | FOTOPTICA LTDA. |
| 023/2012/64596 | FRANCIMARA AMARAL SILVA ROCHA |
| 023/2012/62793 | FRANCISCA INOCENCIA RODRIGUES |
| 023/2012/64794 | FRANGO CERTO AVICOLA SERROLANDIA LTDA |
| 023/2012/64429 | FREDERICO SILVA REGO ME |
| 023/2012/64535 | FROTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP |
| 023/2012/64021 | FUEGUITOS ALIMENTOS LTDA ME |
| 023/2012/64320 | GALDINO JOSE DOS SANTOS FILHO |

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|--|
| 023/2012/64051 | GEAN CARLOS DA SILVA PEREIRA |
| 023/2012/63874 | GERALDO SANTANA DA SILVA |
| 023/2012/64879 | GILBERTO MARQUES MARTINS PEIXOTO ME |
| 023/2012/65260 | GILVANILDO DO NASCIMENTO ME |
| 023/2012/61835 | GIZELDA LEITE NACIMENTO |
| 023/2012/64091 | GROBB ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA |
| 023/2012/63082 | GRUPO CULTURAL 1º DE MAIO |
| 023/2012/64634 | GRÃO SANTO CAFÉ LTDA ME |
| 023/2012/65016 | GUIO ARTESANATO DA BAHIA LTDA - ME |
| 023/2012/64593 | GUSTAVO ROCHA BRASIL |
| 023/2012/63454 | HAMILTON DE JESUS LIMA |
| 023/2012/64153 | HAROLD WILLIAM SMITH |
| 023/2012/64034 | HERNANI GUSMÃO MOREIRA |
| 023/2012/61910 | HIPERFERRO COMERCIAL DE AÇO LTDA |
| 023/2012/56431 | HORTO PITUAÇÚ EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 023/2012/64316 | HUMBERTO MORAES DE FARIAS NETO |
| 023/2012/63749 | HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA. |
| 023/2012/65031 | IB TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 023/2012/64717 | IGREJA BATISTA DA INDEPENDÊNCIA |
| 023/2012/64536 | IGREJA BATISTA JERUSALEM |
| 023/2012/58153 | IGREJA BATISTA LÍRIO DOS VALES |
| 023/2012/64735 | IGREJA BATISTA NACIONAL LIRIO DOS VALES |
| 023/2012/65070 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
| 023/2012/65067 | IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS |
| 023/2012/64481 | IMPLANTA ENGENHARIA LTDA |
| 023/2012/59678 | INCOMAF COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA |
| 023/2012/63518 | INSTALAR COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA INFORMATICA E ELETRICA LTDA ME |
| 023/2012/64095 | INSTITUTO CORAÇÃO DE MARIA |
| 023/2012/64656 | INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH |
| 023/2012/63799 | INSTITUTO EDUCACIONAL RAMO DA VIDEIRA LTDA |
| 023/2012/62895 | IOLANDA DE MELO GONÇALVES |
| 023/2012/64372 | IP CONSTRUTORA LTDA. |
| 023/2012/63966 | ISAURA CASTRO DA FRANCA ROCHA |
| 023/2012/63137 | IVONETE DE ARAUJO CARDOSO |
| 023/2012/52009 | J E F COMERCIO DE GAS P/ COZ. E REPRESENTAÇÃO LTDA |
| 023/2012/63774 | J.A.K TRNASPORTE CARGA E ENTREGA LTDA ME |
| 023/2012/63705 | JADSON DA SILVA FIUZA |
| 023/2012/51306 | JAIRO DE SOUSA SANTANA |
| 023/2012/53798 | JEAN CARLOS DE OLIVEIRA BORGES |
| 023/2012/59042 | JERONIMO CONCEIÇÃO MENESES ME |
| 023/2011/56967 | JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A |
| 023/2011/56981 | JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A |
| 023/2012/65010 | JJ ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME |
| 023/2012/64434 | JM COMPOSITOS LTDA |
| 023/2012/64524 | JOABNER BARROS CALMON DE OLIVEIRA |
| 023/2012/64684 | JOAO VICTOR |
| 023/2012/61906 | JONILSON COUTO DOS SANTOS |
| 023/2012/54032 | JOSE DERNIZAL PINHO DE SOUZA |
| 023/2012/64844 | JOSE RUBENIO SILVA LIMA |
| 023/2012/64075 | JOSELITO ALMEIDA |
| 023/2012/64295 | JOÃO QUEIROZ |
| 023/2012/65182 | JOÃO VINICIUS SANTANA DA CRUZ SOUZA |
| 023/2012/60805 | JSM COMBUSTÍVEIS LTDA |
| 023/2012/64039 | JUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA |
| 023/2012/63821 | JULIANA GOMES FERREIRA |
| 023/2012/63818 | KARMIŁIA CALÍADOS BAHIA LTDA |
| 023/2012/64321 | L FONSECA ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME |
| 023/2012/64386 | LABCHECAP LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA |
| 023/2012/64513 | LAIS MAGALHÃES D' ARAUJO |
| 023/2012/64865 | LARISSA OLIVEIRA DA SILVA |
| 023/2012/65018 | LAZARO SOARES DOS SANTOS |
| 023/2012/65176 | LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/63646 | LEONARDO VIANA REGIS |
| 023/2012/65175 | LEONILDES DE ARAUJO PEREIRA - ME |
| 023/2012/60837 | LEVITA ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA |
| 023/2012/63723 | LIDIANE SOUSA PEIXOTO |
| 023/2012/64040 | LUANA MACEDO PEREIRA 03567497545 |
| 023/2012/63605 | LUCIANA SANTOS GAMA |

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|--|
| 023/2012/64791 | LUD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA |
| 023/2012/58580 | LUIS HENRIQUE DE SOUSA ALEXADRE |
| 023/2012/64054 | LUIZ CARLOS TEIXEIRA VIANA SILVA |
| 023/2012/64045 | LUIZ OTAVIO FAGGIANI PIMENTEL |
| 023/2012/64663 | M&G EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 023/2012/63827 | M.G.H.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A |
| 023/2012/64913 | MAGAZINE LUIZA S/A |
| 023/2012/61871 | MAGAZINE LUIZA S/A |
| 023/2012/61866 | MAGAZINE LUIZA S/A |
| 023/2012/62636 | MAGNA MERCES REBOUÇAS CORDIER |
| 023/2012/65087 | MAGNALUX NORDESTE LTDA - EPP |
| 023/2012/64840 | MAILIN TRINDADE DE MEDEIROS |
| 023/2012/64348 | MAJU COMERCIO DE LANCHES LTDA ME |
| 023/2012/64442 | MANOEL ARGOLLO DE CASTRO |
| 023/2012/64661 | MANOLO MARTINS FERNANDES -ME |
| 023/2012/65046 | MANUELA ANDRADE DA FONSECA |
| 023/2012/64740 | MARCELO MASCARENHAS RANGEL |
| 023/2012/64925 | MARCO ANTONIO DE ANDRADE LIMA ME |
| 023/2012/64936 | MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO |
| 023/2012/64368 | MARCOVALDI TRANSPORTE MATERIAL DECONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA |
| 023/2012/62481 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PACHECO13652826515 |
| 023/2012/64157 | MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARRETO |
| 023/2012/65056 | MARIA DIVA DE SOUZA- ME |
| 023/2012/64350 | MARIA DO CARMO DE SENA DE SOUZA |
| 023/2012/65141 | MARIA ELIZABETE SOUZA CERQUEIRA |
| 023/2012/65049 | MARIA OSMARINA LIMA GARCIA-ME |
| 023/2012/64712 | MARINALVA CARVALHO COSTA |
| 023/2012/49904 | MARLI GONZAGA BARBOSA |
| 023/2012/63991 | MATHEUS RUBENS BRITO E DUTRA |
| 023/2012/42598 | MD BA MDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA |
| 023/2012/63699 | MILLENIUM SERVIÇOS LTDA-ME |
| 023/2012/63954 | MPX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP |
| 023/2012/65179 | MR TRANSPORTES LTDA ME |
| 023/2012/63820 | MW ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/57763 | N.SALVADOR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA |
| 023/2012/64384 | NEI ROCHA COELHO JUNIOR 04300884501 |
| 023/2012/64645 | NEURORTOVET - SERVIÇO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO |
| 023/2012/65220 | NID COELHO AMORIM |
| 023/2012/64433 | NOR CAP COMERCIAL E ASSISTÊNCIA TEC. A MÁQ LTDA |
| 023/2012/48727 | NORSA REFRIGERANTES LTDA |
| 023/2012/64836 | NOVOS RUMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & COMÉRCIO LTDA-M |
| 023/2012/64132 | NUCLEO DE ATEND. A CRIANÇAS COM PAR. CER. (NACPC) |
| 023/2012/64896 | NÚCLEO CULTURAL MARCOS AQUINO LTDA |
| 023/2012/64134 | O REI DO ABARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 023/2011/19191 | OLIMPO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA |
| 023/2012/63088 | ORIOSVALDO FELIX BARBOSA |
| 023/2012/64349 | ORISVALDO LUIS BOMFIM RAMOS |
| 023/2012/64605 | OSORIO GONÇALVES DE LACERDA |
| 023/2012/64597 | PANIFICADORA & LANCHONETE BRASIL LTDA ME |
| 023/2012/43920 | PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA |
| 023/2012/64508 | PATRICIA ROSANA AZEVEDO PEREIRA |
| 023/2012/64103 | PATRIMONIAL TRÊS AMORES LTDA ME |
| 023/2012/64102 | PATRIUM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA |
| 023/2012/63552 | PAULA FERNANDA LOPES GUIMARÃES |
| 023/2012/64380 | PAULICEIA CRISTINA DOS SANTOS 020.270.275-80 |
| 023/2012/65251 | PAULO CESAR SANTOS DE JESUS |
| 023/2012/63785 | PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA REIS |
| 023/2012/64377 | PAULO PEREIRA DA SILVA |
| 023/2012/64732 | PEDRO MEDEIROS DA SILVA |
| 023/2012/65161 | PERFIL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS |
| 023/2012/64332 | PERIMAR RIBEIRO SANTANA |
| 023/2012/64505 | PESCARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 023/2012/65170 | PETELECO CAR RENOVADORA DE VEICULOS LTDA |
| 023/2012/64110 | PIERLUIGI GUERINI |
| 023/2012/65173 | PIMENTA E BULHOES LTDA ME |
| 023/2012/64539 | PLANETA AVENTURA BUFFET INFANTIL LTDA |
| 023/2012/64128 | POLEIRO GALETARIA LTDA |
| 023/2012/64043 | POLICLINICA VALERIA DE MEDICINA LTDA |

| PROCESSO | REQUERENTE |
|----------------|--|
| 023/2012/64792 | POLIZZE COMERCIO DE MASSAS LTDA |
| 023/2012/62990 | POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS NOTA 10 LTDA |
| 023/2012/36158 | POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 023/2012/63751 | PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA |
| 023/2012/64363 | PRIME PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME |
| 023/2012/64047 | PRISCILA FERRARI LUCENA |
| 023/2012/64664 | PÉ DE SERRA FER.E DERIVADOS DE MADEIRA LTDA-ME |
| 023/2012/64428 | QUALITY SERVICE NORDESTE EIRELI-ME |
| 023/2012/64405 | QUALYNUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA |
| 023/2012/60494 | RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA |
| 023/2012/64878 | RB TRANSPORTES LTDA - ME |
| 023/2012/64654 | RICARDO ANDRE SANTOS PEREIRA SEIXAS 777.406.455-91 |
| 023/2012/64530 | RICARDO DE ARAUJO |
| 023/2012/63340 | ROBSON ROQUE BARBOSA DA CUNHA |
| 023/2012/65174 | RODRIGO SENA DE ALMEIDA CAMPOS |
| 023/2012/64341 | ROGERIO DE JESUS SUARES |
| 023/2012/60119 | ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS 64089223504 |
| 023/2012/63349 | ROSEMAR FERRARI OLIVEIRA |
| 023/2012/37959 | RPH 2 PATAMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| 023/2012/21096 | RPH PATAMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| 023/2012/64624 | RRC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA |
| 023/2012/63948 | RS CLINICA DE ESTETICA LTDA ME |
| 023/2012/64378 | RS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS |
| 023/2012/65138 | S F RAYMUNDO ATIVIDADES VETERINARIAS |
| 023/2012/64550 | S INTELIGENCIA E SERVIÇOS LTDA |
| 023/2012/63149 | SALLES HOTEL LTDA [HOTEL CORES DO MAR] |
| 023/2012/65042 | SAMUEL BATISTA DA SILVA SANTOS 02185907174 |
| 023/2012/58676 | SANTA HEDWIGES PAT.E ADM DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA |
| 023/2012/65022 | SANTOS E SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOSLTDA |
| 023/2012/64961 | SEMEVE SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS S/C LTDA |
| 023/2012/64000 | SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI |
| 023/2012/64538 | SGS ENVIRON LTDA |
| 023/2012/64033 | SHAKTI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 023/2012/64689 | SIMONE GONZAGA DOS SANTOS 25120511880 |
| 023/2012/64516 | SINTESE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| 023/2012/57098 | SOCIEDADE HOTELEIRA PRAÇA CASTRO ALVES LTDA |
| 023/2012/63892 | SOUZA SILVA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA |
| 023/2012/58592 | SP INCORPORADORA LTDA |
| 023/2012/64014 | SUCOM |
| 023/2012/5820 | SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| 023/2012/60588 | TATAU PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA |
| 023/2012/64601 | TATIANE BOMFIM SANTOS |
| 023/2012/64358 | TELSON COSTA GUERREIRO JUNIOR |
| 023/2012/65183 | TIAGO VIEIRA DAS NEVES LAGO |
| 023/2012/64607 | TINTAS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA |
| 023/2012/62592 | TRANSPORTADORA JOÃO PAULO LTDA |
| 023/2012/64676 | TRANSPORTADORA VILA REIS LTDA |
| 023/2012/63860 | TRANSPORTES CASTOR LTDA |
| 023/2012/64867 | TREVISO COM.DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA |
| 023/2012/60781 | TUPER S/A |
| 023/2012/64032 | VANILDO SILVA ANDRADE |
| 023/2012/64642 | VETEC CONSTRUÇÕES LTDA |
| 023/2012/64784 | VIRGINIA QUADROS DA SILVA NETA |
| 023/2012/64623 | VIRGINIA QUADROS DA SILVA NETA |
| 023/2012/64733 | VITORIA DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA |
| 023/2012/64876 | WALLACE SANTOS ALMEIDA |
| 023/2012/62532 | WALTER NUNES SEIJO FILHO |
| 023/2012/63747 | WATSON DE ALMEIDA CARVALHO |
| 023/2012/63869 | WCOSTA CONSULTORIA E AUDITORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA -ME |
| 023/2012/51744 | WELLINGTON LINS ROCHA |
| 023/2012/64852 | WELLINGTON LUIZ FRANCA SILVA JUNIOR |
| 023/2012/64877 | WWS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME |

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 26 de dezembro de 2012.

CLAUDIO SILVA
Superintendente

DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

Primero Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em 18 de março de dois mil e onze (2011) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e o espólio de João Batista Caribé. Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze) perante o Ilmo. Sr. Dr. Cláudio Souza da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 01.765.855-16, expedida pela SSP/Ba, CPF nº 381.634.035-00, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente da SUCOM – Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.794.298/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº. 3.994/89 e reorganizada pelas Leis n.ºs 4103, de 29 de junho de 1990, 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, e pelo seu Regimento Interno aprovado mediante os Decretos n.º 13.550 de 24 de abril de 2002 e 19.404/2009, de 18 de março de 2009, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SUCOM compareceu o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-FAR empresa sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¼, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Sr. Adelson de Araújo Prata, brasileiro, casado, economista, RG nº 4555886 expedido pela SSP/BA e CPF nº 368114405-20, residente e domiciliado no Condomínio Eco Vilas, quadra F, Lote 16, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas e a MFP CONSTRUTORA Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.354.356/0001-72, com sede na Av. Elmo Serejo Farias, nº 51-A, sala 103, Q 02, CIA I, Simões Filho, Bahia, através do seu sócio Sr. Marcus Fonseca Peleteiro, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 3.507.404 expedido pela SSP/BA e CPF nº 509.619.345-49, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Reti- Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado em 18/03/2011, relativo a modificação de projeto de empreendimento de Urbanização Integrada Uniresidencial do subgrupo de uso E-5.1, da Lei 3.377/84, empreendimento considerado de Interesse Social do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", implantado em gleba localizada na Rua Alto da Boa Vista resultante da unificação das Quadras XIII, XIV, XVI e XVII do Loteamento Santa Filomena, objeto de Reloteamento aprovado pelo processo nº 32.970/2010, tudo conforme consta dos processos administrativos SUCOM n.º33.616/2012, 32.970/2010 e 56.269/2010, cujas plantas, documentos e memorial descritivo são parte integrantes e indissociáveis deste Termo, mediante cláusulas e condições seguintes:– **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL da Caixa Econômica Federal-FAR Alvará de Licença para modificação de projeto para empreendimento de Urbanização Integrada Uniresidencial do subgrupo de uso E-5.1, das Leis 3377/84 e 3853/88, composto de 500 unidades imobiliárias a ser implantado na área de terreno de 103.794,63 m² (cento e três mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados, Registrada na Matrícula nº 116.736 no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis em nome do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR. **Cláusula Segunda**:- Distribuição de áreas: a. área total da gleba 103.794,63 m² (cento e três mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) b.- Área Comercializável: 23.733,64 m² (vinte e três mil setecentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados). b.1- Área Comercializável ocupada por grupos de filas de casas tipo "villages" com 484(quatrocentos e oitenta e quatro) unidades – 22.772,68 m² (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).b.2- Área Comercializável ocupada por grupos de filas de casas adaptados ao uso de Portadores de Necessidades Especiais, composta de 16(dezesesseis) unidades: 960,96 m²(novecentos e sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);c.- Área Condominial – 24.497,26 m² (vinte e quatro

mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).c1- Área de Recreação e Lazer Coberta– 400,00 m²(quatrocentos metros quadrados).c2- Área de Recreação e Lazer Descoberta- 1.140,27 m² – (um mil cento e quarenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados).c4- Área livre entre blocos–22.956,99 m² (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).d- **Áreas Públicas** – 55.563,86 m² (cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) com a seguinte composição: d.1 - **Áreas verdes e lazer** – 35.345,30 m² (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados); d.2 - **Sistema Viário** – 20.218,56 m²(vinte mil duzentos e dezoito metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados);**Cláusula Terceira**– O Fundo de Arrendamento Residencial -FAR e a MFP Construtora Ltda. obrigam-se, desde já, a promover junto a SEDHAM e SETIN/PMS proposta de alargamento da Rua Alto Bela Vista, rua "J", que dá acesso a gleba objeto do reloteamento, não tendo sido a via implantada de acordo com o plano original do loteamento Jardim Santa Filomena, cujo projeto deverá ser apresentado para análise da SEDHAM e SETIN no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo.**Cláusula Quarta** —Salvo o que fora retificado pelo presente ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento; **Cláusula Quinta** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas prevista em lei, sem prejuízo de outras imposições legais; E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, afim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

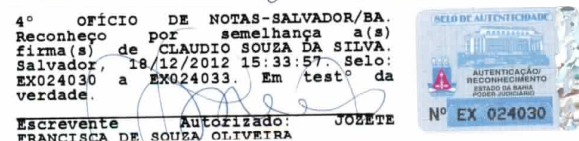
do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas.
Salvador, 11 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO SOUZA DA SILVA
Superintendente da SUCOM - PMS

ADELSON DE ARAUJO PRATA
Fundo De Arrendamento Residencial-FAR

MARCUS FONSECA PELETEIRO
MFP Construtora Ltda
Testemunhas:

1. PAULO RAONI DOS SANTOS ANDRADE LAMEIRO - Paulo Raoni dos Santos Andrade Lameiro
2. Sra. Tatiane Silva Ribeiro - Tatiane



DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze, a ASTRAM- Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, realizou a Assembléia Geral Extraordinária dos Servidores da Transalvador, com pauta específica para a Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA) do Plano de Saúde, no auditório do Sindicato dos Bancários, localizado na Avenida Sete de Setembro, número 1001, Mercês, com 1ª convocação as 18:00 e 2ª convocação as 18:30, conforme publicação no DOM de 05/12/2012. Sendo a mesa composta pelo presidente da ASTRAM, Sr. Adenilton das Virgens Junior e pelo secretário geral da ASTRAM, Sr. Judário da Silva Santos. Dando início aos trabalhos, o presidente Sr. Adenilton, fez os esclarecimentos da situação específica da CPCA, criada pelo Decreto Municipal nº 17.578 de 14 de agosto de 2007, fazendo cumprir o que determina o art. 3º do Regulamento do Credenciamento, aprovado pelo mesmo Decreto. A ASTRAM, através de seu Presidente, indica após consulta aos servidores, nomes para composição da CPCA do plano de Saúde da

Transalvador, sendo colocados para avaliação e aprovação da Assembléia, os membros titulares: José Lúcio Matos de Brito, matrícula nº 2225837, Rogério Santos Baraúna Lopes, matrícula nº 2226802, Gilson Santana de Oliveira, matrícula nº 223830, Maria da Conceição Gonzaga Gomes, matrícula nº 2226628, Samuel Conceição Oliveira, matrícula nº 222999, e na suplência: João Quintino da Silva, matrícula nº 2225820, Tereza Cristina Brayner Moreira, matrícula nº 2226601, Adelaide do Rosário Mariano, matrícula nº 2225862, Edvandro Velame Branco, matrícula nº 2226527 e Omar Costa de Souza, matrícula nº 7257970. O presidente Sr. Adenilton, colocou em votação os nomes para composição da CPCA, sendo aprovada por unanimidade. Encerrada a Assembléia Geral Extraordinária.

Salvador, 06 de dezembro de 2012

ADENILTON DAS VIRGENS JUNIOR
Presidente da ASTRAM



Preparar Salvador para a
Copa do Mundo da FIFA™
é um trabalho de equipe.
A sua participação é fundamental.

www.copa.salvador.ba.gov.br
Está chegando a hora. Salvador conta com você.

Visite nossas redes sociais:



facebook/ecopa.salvador



@ecopasalvador

NATAÇÃO

Travessia Itapuã/Jaguaribe reunirá 150 atletas

Promovida pela Salvamar, a competição marca nesta sexta a passagem do Dia do Salva-vidas

Para comemorar a passagem do Dia do Salva-vidas, que acontece nesta sexta-feira, a Coordenação de Salvamento Marítimo (Salvamar), ligada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (Sesp), promove a travessia Itapuã/Jaguaribe. A expectativa é que a competição reúna cerca de 150 atletas e profissionais.

Para este ano, estão sendo esperados mais inscritos do que em 2011. "Na edição passada, a travessia teve

120 inscritos. Queremos que este número seja superado neste ano, até mesmo para arrecadarmos mais alimentos que serão doados às instituições de caridade", ressalta Jardiel Luquine, coordenador da Salvamar.

Com início previsto para as 7h30, partindo da Rua K, em Itapuã, os nadadores seguem até a praia de Jaguaribe, onde serão recebidos com um café da manhã montado pelos profissionais do órgão. "Serão entregues troféus para os três primeiros

colocados nas categorias Geral e Salva-vidas e todos os participantes ganharão medalhas, como um incentivo pela prática do esporte", continua o coordenador. A duração da travessia é de cerca de uma hora.

A entrega dos prêmios será feita na sede da Salvamar. "Pretendemos apresentar nossa estrutura e equipamentos para que todos possam conhecer o nosso trabalho, além de incentivar os atletas à prática do esporte", disse Jardiel. Segundo informou, esta prova é

muito praticada por quem pretende disputar a travessia Salvador-Mar Grande.

INSCRIÇÕES

Quem deseja participar da prova deve preencher uma ficha de inscrição na sede da Salvamar, em Patamares, até esta quinta-feira e levar dois quilos de alimentos não-percíveis, que serão doados para instituições de caridade. Em 2011, o montante arrecadado foi doado para uma casa de recuperação, no bairro da Pituba.

SECOM



A Salvamar vai aproveitar a competição para mostrar sua estrutura e equipamentos existentes

TRIBUTOS

Prazo para quitação do IPTU de 2012 termina amanhã

Contribuinte deve emitir a segunda via do pagamento no site da Secretaria da Fazenda

A Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz) informa que o prazo para regularização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 2012 acaba nesta sexta-feira. A adesão do interessado à transação implicará no pagamento à vista do valor principal acrescido de juros e multa e o não pagamento resultará na inscrição na dívida ativa. Para quitar

os créditos constituídos e objetos fiscais o contribuinte deve acessar a página da Sefaz (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/index.php/arvore>) e emitir a 2ª via para o pagamento do IPTU.

Para os tributos em atraso dos exercícios entre os anos de 2007 e 2011, basta procurar a Coordenadoria da Dívida Ativa situada na

Rua do Tesouro, 5 – Centro. O parcelamento pode ser realizado em até 48 vezes.

Em 2013 o reajuste do IPTU será de 5,56%, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). O pagamento pode ser realizado em cota única ou parcelado em até 11 vezes com parcela mínima no valor de R\$ 28,41

com vencimento da 1ª parcela em 5 de fevereiro de 2013.

Para cota única, o pagamento pode ser efetuado até o dia 5 de fevereiro de 2013 com desconto de 10% ou com 5% quitando entre os dias 6 de fevereiro e 5 de março de 2013. A distribuição dos carnês de IPTU tem início a partir da segunda semana do mês de janeiro.



FALTAM 532 DIAS
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™

